



FOLHA N° 01  
PROCESSO N° 064

**Estado de Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**

## **CAPA DO PROCESSO**

**N.º do Processo.:** 064/2021

**Modalidade.:** DISPENSA COVID-19

**Nr. Licitação.:** 22/2021

**Objeto.:** AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DO LABORATÓRIO REFERENTE AOS NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATARVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO 046/2021, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.

### **Empresa Vencedora**

**W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP**

AVENIDA ERVA MATE, 650, CENTRO, Fone: 6734381202  
CEP: 79920000 - LAGUNA CARAPÃ - MS  
E-mail: GABINETE@LAGUNCACARAPA,MS.GOV.BR



**SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS**

Solicitação N°: 148/2021

Cód. da Solicitação: 9240

Data: 14/06/2021

Para: COMPRAS E LICITAÇÃO

Veículo: 0 -

De: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Placa:

Requerente: **DANILO JOSE PAGNUSSAT**

**Assunto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO DOS NOVOS EQUIPAMENTOS.

**Justificativa:**

SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DO LABORATÓRIO REFERENTE AOS NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO 046/2021, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.

**DOTAÇÃO(ÕES):**

Reduzido: 66 - 02.011-10.302.0019.2053-3.3.90.30.00.0.102 - F. Recursos: 102 - S.Elemento: 99 - Desdob.: 0

Reduzido: 282 - 02.011-10.122.0019.2100-3.3.90.30.00.0.114 - F. Recursos: 114 - S.Elemento: 99 - Desdob.: 0

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	16516	BILIRRUBINA DIRETA GERAÇÃO 2 - KIT C/100 TESTE	2	kit
2	16517	BILIRRUBINA TOTAL GERAÇÃO 3 - KIT C/400 TESTES	1	kit
3	16518	COAGULAÇÃO PLASMA CONTROLE NIVEL (I)	4	frasco
4	16519	COAGULAÇÃO TAP LIQUIDA 100 TESTES	3	kit
5	16520	COAGULAÇÃO TTPA LIQUIDA 80 TESTES	3	kit
6	16521	CUBETA PLASTICA COMPATIVEL C/EQUIP. MASCOAG 1CX C/100 UND.	5	Cx
7	16522	ELETRODO DE CALCIO - ISE AVL COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	1	un
8	16523	ELETRODO DE POTASSIO - ISE AVL COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	1	un
9	16524	ELETRODO DE REFERENCIA - ISE AVL COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	1	un
10	16525	ELETRODO DE SODIO - ISE AVL COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	1	un
11	16526	ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO NA COR AMARELA QUE RECOBRE A AGULHA APOS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MULTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXIVEL SEM MEMORIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 23G, ASAS FLEXIVEIS DE COR AZUL CLARO. EMBALAGEM UNITÁRIA COM FRENTE PLÁSTICA E VERSO EM PAPEL COM ABERTURA EM "PETALA", ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). CAIXA C/50 UNIDADES CADA	6	un
12	16527	FITA PARA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO URISYS 1100 (MIDITRON) CX C/ 50 UNIDADES	1	Cx
13	16528	FITAS REAGENTES PARA A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA URINA, COM SEGUINTE PARÂMETROS (LEITURA VISUAL E SEMIAUTOMATIZADA): DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, NITRITO, PROTEÍNAS, GLICOSE, CETONA, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, SANGUE, ÁCIDO ASCÓRBICO, CREATININA, MICROALBUMINA COMPATIVEL P/LEITOR DE TIRAS SEMI-AUTOMÁTICO PARA URINÁLISE (URISYS 1100)	15	Cx
14	16529	ISETROL - ISE SOLUÇÃO P/ CONTROLE DE QUALIDADE C/30 AMPOLAS, COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	5	Cx
15	16530	PACK DE CALIBRAÇÃO - FLUID PACK, COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	10	un
16	16531	PAPEL TERMICO DE 38MM COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	10	un
17	16532	PAPEL TERMICO DE 57 x 10 COMPATIVEL COM EQUIP. MAXCOAG	5	un
18	16533	REF. ELETRODO HOUSING - ISE AVL, COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	1	un
19	16534	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE Na - ISE 125 ML COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	2	Cx
20	16535	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 125ML COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	2	Cx
21	16536	SOLUÇÃO LIMPEZA - ISE - 125ML COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	2	Cx



---

**SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS**

---

21 produto/serviço impresso(s).

QTDE. TOTAL DOS ITENS:

81

---

DANILO JOSE PAGNUSSAT  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE



FOLHA N° 04  
PROCESSO N° 1668

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

**OFÍCIO N.º 24/21/LAC/HMLC**

**Laguna Carapã/MS, 22 de junho de 2021.**

Odilson Souza Marques, Farmacêutico-Bioquímico, diretor técnico do Laboratório de Análises Clínicas deste município, vêm por meio deste, encaminhar em anexo, pedido de insumos que são necessários nos novos equipamentos (Analisador de eletrólitos, coagulômetro e leitor de urina) que foram adquiridos por esta secretaria, para auxiliar no acompanhamento do tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

  
**ODILSON SOUZA MARQUES**  
Farmacêutico-Bioquímico  
CRF-MS 1668

**Ilmo. Sr. Danilo Pagnussatti**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Laguna Carapã - MS



A Rua Edson Lolli Ghetti, N.º 521 - Fone: (67) 3438-1329 / 3438-1436 / 9.9907-7549  
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS  
Email: saude@lagunacarapa.ms.gov.br – fmslc@top.com.br



FOLHA N° 05  
PROCESSO N° 101

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

**OFÍCIO Nº 082/2021 SECRETARIA DE SAÚDE**

**PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA**

Aquisição em caráter emergencial de Material Laboratorial para uso do Laboratório referente aos novos equipamentos adquiridos através de Emenda Parlamentar - processo 046/2021, com a finalidade de atender a demanda no acompanhamento de pacientes acometidos pela covid-19, tais como:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE
1	BILIRRUBINA DIRETA GERAÇÃO 2 - KIT C/100 TESTE	2,0000	kit
2	BILIRRUBINA TOTAL GERAÇÃO 3 - KIT C/400 TESTES	1,0000	kit
3	COAGULAÇÃO PLASMA CONTROLE NIVEL (1)	4,0000	frasco
4	COAGULAÇÃO TAP LIQUIDA 100 TESTES	3,0000	kit
5	COAGULAÇÃO TTPA LIQUIDA 80 TESTES	3,0000	kit
6	CUBETA PLASTICA COMPATIVEL C/EQUIP. MASCOAG 1CX C/100 UND.	5,0000	cx.
7	ELETRODO DE CALCIO - ISE AVL. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	1,0000	un.
8	ELETRODO DE POTASSIO - ISE AVL. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	1,0000	un.
9	ELETRODO DE REFERENCIA - ISE AVL. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	1,0000	un.
10	ELETRODO DE SODIO - ISE AVL. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	1,0000	un.
11	ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO NA COR AMARELA QUE RECOBRE A AGULHA APOS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER,	6,0000	un.



FOLHA N° 06  
PROCESSO N° 121

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	PARA COLETAS MULTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXIVEL SEM MEMORIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 23G, ASAS FLEXIVEIS DE COR AZUL CLARO. EMBALAGEM UNITÁRIA COM FRENTE PLÁSTICA E VERSO EM PAPEL COM ABERTURA EM "PETALA". ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). CAIXA C/50 UNIDADES CADA.		
12	FITA PARA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO URISYS 1100 (MIDITRON) CX C/ 50 UNIDADES	1,0000	cx.
13	FITAS REAGENTES PARA A ANALISE FISICO-QUIMICA DA URINA, COM SEGUINTE PARAMETROS (LEITURA VISUAL E SEMIAUTOMAZADA): DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, NITRITO, PROTEÍNAS, GLICOSE, CETONA, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, SANGUE, ÁCIDO ASCÓRBICO, CREATININA, MICROALBUMINA COMPATÍVEL P/LEITOR DE TIRAS SEMI-AUTOMÁTICO PARA URINÁLISE (URISYS 1100)	15,0000	cx.
14	ISETROL - ISE SOLUÇÃO P/ CONTROLE DE QUALIDADE C/30 AMPOLAS, COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	5,0000	cx.
15	PACK DE CALIBRAÇÃO - FLUID PACK, COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	10,0000	un.
16	PAPEL TERMICO DE 38MM. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	10,0000	un.
17	PAPEL TERMICO DE 57 x 10 COMPATIVEL COM EQUIP. MAXCOAG	5,0000	un.
18	REF. ELETRODO HOUSING - ISE AVL. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	1,0000	un.
19	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE Na - ISE 125 ML COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	2,0000	cx.
20	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 125ML COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	2,0000	cx.
21	SOLUÇÃO LIMPEZA - ISE - 125ML COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	2,0000	cx.

Tendo em vista a grave situação ao qual atravessa o mundo, e que vem tomando dimensões preocupantes em vários Estados do Brasil, com comprovações de casos de COVID 19, e centenas de óbitos, vem alertando aos nossos dirigentes para que adotemos medidas para suprir as nossas unidades de saúde e ao hospital municipal, da melhor forma possível propiciar as condições de atendimento aos usuários. Para isso é necessário, de forma bem rápida aparelhar e dar suporte as pessoas que buscam o órgão de saúde, requer um atendimento de forma completa e segura com médicos, materiais laboratoriais e serviços disponíveis. neste sentido e diante do aumento do número de atendimento e internações do Covid-19, é que se motiva a necessidade de tal aquisição relacionada acima, contribuindo para a eficácia dos exames laboratoriais.



FOLHA N° 07  
PROCESSO N° 160

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Para isso a presente contratação tem que ser em caráter emergencial, com fundamento na MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.047 de 03 de maio de 2021, em seu art. 1° e seguintes autoriza a Dispensa de Licitação para atender a demanda da saúde pública, limitada a contratação à parcela necessária ao atendimento da situação emergência.

Segue em anexo:

- a) **Pesquisa de preços realizadas com 03 (três) fornecedores do ramo.**
- b) **Certidões de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); certificado de regularidade junto a fazenda Federal, Estadual e Municipal; certificado de regularidade trabalhista;**
- c) **Termo de referência;**
- d) **Justificativa Do Preço E Razão Da Escolha Do Fornecedor**

Encaminhe-se para a instrução documental, e posteriormente, ao jurídico, para emissão de parecer.

Laguna Carapã/MS, 22 de junho de 2021.

**DANILO JOSÉ PAGNUSSAT**  
Secretário Municipal de Saúde



FOLHA N° 02  
PROCESSO N° 046/2021

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I- OBJETO:

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DO LABORATÓRIO REFERENTE AOS NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO 046/2021, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.

### II - DAS ESPECIFICAÇÕES

A aquisição deverá atender, no mínimo, as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BILIRRUBINA DIRETA GERAÇÃO 2 - KIT C/100 TESTE	2,0000	96,00	R\$ 192,00
2	BILIRRUBINA TOTAL GERAÇÃO 3 - KIT C/400 TESTES	1,0000	236,00	R\$ 236,00
3	COAGULAÇÃO PLASMA CONTROLE NIVEL (I)	4,0000	85,00	R\$ 340,00
4	COAGULAÇÃO TAP LIQUIDA 100 TESTES	3,0000	115,00	R\$ 345,00
5	COAGULAÇÃO TTPA LIQUIDA 80 TESTES	3,0000	55,00	R\$ 165,00
6	CUBETA PLASTICA COMPATIVEL C/EQUIP. MASCOAG 1CX C/100 UND.	5,0000	200,00	R\$ 1.000,00
7	ELETRODO DE CALCIO - ISE AVL. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	1,0000	2.200,00	R\$ 2.200,00
8	ELETRODO DE POTASSIO - ISE AVL. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	1,0000	2.850,00	R\$ 2.850,00
9	ELETRODO DE REFERENCIA - ISE AVL. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	1,0000	2.500,00	R\$ 2.500,00
10	ELETRODO DE SODIO - ISE AVL. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	1,0000	2.800,00	R\$ 2.800,00
11	ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO NA COR AMARELA QUE RECOBRE A AGULHA APOS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MULTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXIVEL SEM MEMORIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 23G,	6,0000	55,00	R\$ 330,00



FOLHA N° 09  
PROCESSO N°

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	ASAS FLEXÍVEIS DE COR AZUL CLARO. EMBALAGEM UNITÁRIA COM FRENTE PLÁSTICA E VERSO EM PAPEL COM ABERTURA EM "PETALA", ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). CAIXA C/50 UNIDADES CADA.			
12	FITA PARA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO URISYS 1100 (MIDITRON) CX C/ 50 UNIDADES	1,0000	330,00	R\$ 330,00
13	FITAS REAGENTES PARA A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA URINA, COM SEGUINTE PARÂMETROS (LEITURA VISUAL E SEMIAUTOMATIZADA): DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, NITRITO, PROTEÍNAS, GLICOSE, CETONA, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, SANGUE, ÁCIDO ASCÓRBICO, CREATININA, MICROALBUMINA COMPATÍVEL P/LEITOR DE TIRAS SEMI-AUTOMÁTICO PARA URINÁLISE (URISYS 1100)	15,0000 0	105,00	R\$ 1.575,00
14	ISETROL - ISE SOLUÇÃO P/ CONTROLE DE QUALIDADE C/30 AMPOLAS, COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL9180	5,0000	600,00	R\$ 3.000,00
15	PACK DE CALIBRAÇÃO - FLUID PACK, COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL9180	10,0000 0	300,00	R\$ 3.000,00
16	PAPEL TÉRMICO DE 38MM. COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL9180	10,0000 0	16,00	R\$ 160,00
17	PAPEL TÉRMICO DE 57 x 10 COMPATÍVEL COM EQUIP. MAXCOAG	5,0000	7,00	R\$ 35,00
18	REF. ELETRODO HOUSING - ISE AVL. COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL9180	1,0000	2.600,00 0	R\$ 2.600,00
19	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE Na - ISE 125 ML COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL9180	2,0000	350,00	R\$ 700,00
20	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 125ML COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL9180	2,0000	450,00	R\$ 900,00
21	SOLUÇÃO LIMPEZA - ISE - 125ML COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL9180	2,0000	300,00	R\$ 600,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.858,00</b>

### III - DA FINALIDADE:

Faz-se necessário a presente Aquisição em caráter emergencial de Material Laboratorial para uso do Laboratório referente aos novos equipamentos adquiridos através de Emenda Parlamentar - processo 046/2021, com a finalidade de atender a demanda no acompanhamento de pacientes acometidos pela covid-19 e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



Município de  
**Laguna Carapã**  
Construindo uma nova história.

AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192  
CEP 79920-000 - Laguna Carapã - MS

Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br - site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



FOLHA N° 42  
PROCESSO N° 1400

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

#### **IV - DOCUMENTOS**

Deverá ser exigida as Certidões de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); certificado de regularidade junto a fazenda Federal, Estadual e Municipal; certificado de regularidade trabalhista;

#### **V - DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO:**

Os materiais descritos acima deverão ser entregues no hospital Municipal de Laguna Carapã, no horário das 07:00 as 11:00, ou da 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira. As entregas dos materiais deverão ser imediatas, em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá a Secretaria Municipal de Saúde de Laguna Carapã, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo até **03 (três)** dias, contados da notificação;

#### **VI - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **VII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência da presente dispensa será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme estabelece a MP 1047/2021 em seu Art. 14. Os contratos regidos por esta Medida Provisória terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da **COVID-19**.

#### **VIII- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192  
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS  
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

A presente contratação está fundamentada nas normas e procedimentos administrativos práticas de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com o Município de Laguna Carapã.

10.2 A presente aquisição será processada por meio de dispensa de licitação, fundamentada na MP 1047/2021, especialmente em seu art. 2º inciso I.

### **IX - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta dispensa são proveniente da presente dotação orçamentaria:

**66.-02.011-10.302.0019.2053-3.3.90.30.00.0.102- Material de consumo**

**282-02.011-10.122.0019.2100-3.3.90.30.00.0.114 - Material de consumo**

### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.2. Fica designado para fiscal da contratação o Sr. Odilson Souza Marques.

Laguna Carapã/MS, 22 de junho de 2021.

**DANILO JOSÉ PAGNUSSAT**  
Secretário Municipal de Saúde



FOLHA N° 12  
PROCESSO N°

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE:** Sr. Edson de Oliveira – Secretário Municipal de Administração e Finanças (Secretário Interino)

**PARA:** André Hartmann - SETOR DE COMPRAS

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DO LABORATÓRIO REFERENTE AOS NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO 046/2021, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.

Face a justificativa e o Termo de Referência apresentados pelo Senhor Secretario Municipal de Saúde, solicito o Setor de Compras providencie as cotações de preços dos materiais, assim como a abertura do processo de dispensa de licitação fulcrada nos art. 2º - I da MP 1047/2021 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993), tendo como objeto a aquisição em caráter emergencial de material laboratorial para uso do laboratório referente aos novos equipamentos adquiridos através de emenda parlamentar - processo 046/2021, com a finalidade de atender a demanda no acompanhamento de pacientes acometidos pela COVID-19.

Laguna Carapã-MS, 22 de Junho de 2021.

Para providências.

  
**Edson de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**  
**Secretário Interino**

CLIENTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE LAGUNA CARAPA

ENDEREÇO: AV. ERVA MATE Nº 850

BAIRRO: CENTRO

CIDADE.: LAGUNA CARAPA / MS

CEP: 79920-000

CONTATO: Dr. ODILSON

E-mail: [odilsonmarques@gmail.com](mailto:odilsonmarques@gmail.com)

TELEFONE:

Produto	Descrição	Und	Unitario	Qtde	Total
40192	AVL 9180 FLUID PACK - 3112349180 - ROCHE///	UND	300,00	10	3.000,00
20136	COBAS C111 BIL-D GEN.2 100 TESTES - 5589134190 - ROCHE ///	KIT	96,00	2	192,00
40268	COBAS C111 BIL-T 400TESTES GEN.3 - 5795648190 - ROCHE ///	KIT	236,00	1	236,00
100380	COAGULAÇÃO PLASMA CONT. NIVEL 1 1X1ML - 733001/1-C - WAMA	KIT	85,00	4	340,00
42717	TP LIQUIDA CAT 555E - 100 TST - 71302 - GOLD ANALISA	KIT	115,00	3	345,00
21020	TTPA LIQUIDA 80TST CAT. 556 - GOLD ANALISA	KIT	55,00	3	165,00
9645	CUBETA PLASTICA P/ COAG. MAXCOAG C/100 - MEDMAX	UND	200,00	5	1.000,00
40196	ELETRODO DE CALCIO - ISE AVL- 3110354180 - ROCHE///	UND	2.200,00	1	2.200,00
40197	ELETRODO DE POTASSIO - ISE AVL - 3110338180 - ROCHE///	UND	2.850,00	1	2.850,00
40198	ELETRODO DE REFERENCIA - ISE AVL - 3112306180 - ROCHE	UND	2.500,00	1	2.500,00
40199	ELETRODO DE SODIO - ISE AVL- 3110419180 - ROCHE///	UND	2.800,00	1	2.800,00
2716	ESCALPE P/COLETA VACUO 23G C/TUBO 7 CX C/50 - EV23 - CRAL	CX	55,00	6	330,00
8373	TIRA CALIBRAÇÃO U-411 MIDITRON - 11379194263 - ROCHE	CX	330,00	1	330,00
43259	FITA P/URINA CÔMBUR 10M 100 STR - 11379208191 - ROCHE	CX	105,00	15	1.575,00
40191	AVL 9180 ISETROL - ISE SOL, P/ CONTROLE DE QUALIDADE 30 AMP - 3112888180 - ROCHE///	CX	600,00	5	3.000,00
41001	ISE AVL 9180/9181 PAPEL TERMICO C/5 - 3112292018 - ROCHE	PCT	80,00	2	160,00
7883	PAPEL TERMICO 57X10 P/COAG1000 WAMA/COBAS B121/MAXCOAG - 5710 - PIGATTO	UND	7,00	5	35,00
41000	REF. ELETRODO HOUSING - ISE AVL- 3112284180 - ROCHE///	UND	2.600,00	1	2.600,00
40193	AVL 9180 SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE NA - ISE 125ML - 3110362180 - ROCHE///	FR	350,00	2	700,00
40194	AVL 9180 / U6500 SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 125ML - 3110435180 - ROCHE///	FR	450,00	2	900,00
40195	AVL 9180 SOLUÇÃO LIMPEZA - ISE - 125ML - 3111555180 - ROCHE	FR	300,00	2	600,00

**Total Produtos : 25.858,00**

**Total Final : 25.858,00**

**Observações:**

Cond. Pagamento : 28 DIAS

Validade da Proposta : 30 DIAS

Prazo Entrega : A COMBINAR

Frete : 0 - CIF - P/CONTA REMETENTE

Na certeza de ter atendido as suas exigências estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Contamos com sua aprovação por e-mail do presente orçamento e o envio da documentação necessária digitalizada para pagamento à prazo ou apenas os numeros dos documentos para pagamento à vista.



João Jr.

DEPARTAMENTO DE VENDAS

**09 100 467 / 0001 - 88**

INSC. EST. 28.344.357 - 0

W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP

Rua Antônio Correa, 1701

Jardim Paulista - Cep: 79050 - 210

Campo Grande

MS

**NOTA:** Orçamento válido apenas para o estado do Mato Grosso do Sul e Mato Grosso.

Rua Antônio Correa, 1.701 - Jd. Paulista - CEP: 79050-210 - Campo Grande/MS

Fone: (67) 3342-0677 - E-mail: [vendas@wndiagnostica.com.br](mailto:vendas@wndiagnostica.com.br)

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

LOCAL E DATA:

**RELAÇÃO DE MATERIAIS DO LABORATÓRIO PARA COTAÇÃO**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	PACK DE CALIBRAÇÃO – FLUID PACK, COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	10			
2	KIT	BILIRRUBINA DIRETA GERAÇÃO 2 - KIT C/ 100 TESTES - COMPATÍVEL C/ APARELHO COBAS C-111	2			
3	KIT	BILIRRUBINA TOTAL GERAÇÃO 3 - KIT C/ 400 TESTES - COMPATÍVEL C/ APARELHO COBAS C-111	1			
4	FR	COAGULAÇÃO PLASMA CONTROLE NÍVEL (1) UM.	4			
5	KIT	COAGULAÇÃO TAP LIQUIDA 100 TESTES	3			
6	KIT	COAGULAÇÃO TTPA LIQUIDA 80 TESTES	3			
7	CX	CUBETA PLÁSTICA COMPATÍVEL C/ EQUIP. MAXCOAG 1 CX. C/ 100 UND.	5			
8	UND	ELETRODO DE CÁLCIO - ISE AVL. COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	1			
9	UND	ELETRODO DE POTÁSSIO - ISE AVL. COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	1			
10	UND	ELETRODO DE REFERENCIA - ISE AVL. COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	1			
11	UND	ELETRODO DE SÓDIO - ISE AVL. COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	1			
12	CX	Escalpe de segurança com trava de proteção na cor amarela que recobre a agulha após a punção, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador luer, para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível sem memória, com 7 polegadas de comprimento, agulha 23G, asas flexíveis de cor azul claro. Embalagem unitária com frente plástica e verso em papel com abertura em "pétala". Esterilizado a Óxido de Etileno (ETO), Apresentação: Caixas com 50 unidades cada.	6			
13	CX	FITA PARA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO URISYS 1100 (MIDITRON) CX. C/ 50 UNIDADES.	1			

FOLHA N.º 11  
 PROCESSO N.º 1411

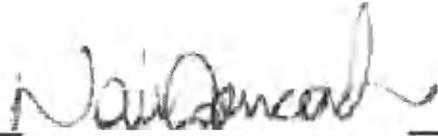
14	CX	FITAS REAGENTES PARA A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA URINA, COM SEGUINTE PARÂMETROS (LEITURAS VISUAL E SEMIAUTOMATIZADA): DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, NITRITO, PROTEÍNAS, GLICOSE, CETONA, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, SANGUE, ÁCIDO ASCÓRBICO, CREATININA, MICROALBUMINA COMPATIVÉL P/ LEITOR DE TIRAS SEMI-AUTOMÁTICO PARA URINÁLISE (URISYS 1100).	15			
15	CX	ISETROL - ISE SOLUÇÃO P/ CONTROLE DE QUALIDADE C/ 30 AMPOLAS, COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	5			
16	UND	PAPEL TÉRMICO DE 38 MM. COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	10			
17	UND	PAPEL TÉRMICO DE 57 X 10 COMPATÍVEL COM EQUIP. MAXCOAG.	5			
18	UND	REF. ELETRODO HOUSING - ISE AVL. COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	1			
19	CX	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE Na - ISE 125ML, COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	2			
20	CX	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 125ML. COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	2			
21	CX	SOLUÇÃO LIMPEZA - ISE - 125ML. COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	2			
22	CX	TUBO EM ACRÍLICO À VACUO P/ COAGULAÇÃO C/ ANTICUAGULANTE CITRATO, TAMPA DE SEGURANÇA (HEMOGARD) AZUL C/ VOLUME DE 2,7 mL CX C/ 100 Und.	5			
						TOTAL

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ						
PROPONENTE: MC Medicall Produtos Medico Hospitalares Eireli				CNPJ/CPF: 27.330.244/0001-99		
ENDEREÇO: Av. Gov. Parigot de Souza, 2128				BAIRRO: Zona VII		
CIDADE/UF: Umuarama/PR				CEP:87.503-410		
LOCAL E DATA: Umuarama-PR, 22 de junho de 2021						
DE MATÉRIAS DO LABORATÓRIO PARA COTAÇÃO						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	V UNIT	V TOTAL
1	UND	PACK DE CALIBRAÇÃO - FLUID PACK, COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	10	BIOCLIN	310,00	3.100,00
2	KIT	BILIRRUBINA DIRETA GERAÇÃO 2 - KIT C/ 100 TESTES - COMPATÍVEL C/	2	BIOCLIN	100,00	200,00
3	KIT	BILIRRUBINA TOTAL GERAÇÃO 3 - KIT C/ 400 TESTES - COMPATÍVEL C/	1	BIOCLIN	260,00	260,00
4	FR	COAGULAÇÃO PLASMA CONTROLE NÍVEL (1) UM.	4	WIENER	91,00	364,00
5	KIT	COAGULAÇÃO TAP LIQUIDA 100 TESTES	3	WIENER	123,00	369,00
6	KIT	COAGULAÇÃO TTPA LIQUIDA 80 TESTES	3	WIENER	60,00	180,00
7	CX	CUBETA PLÁSTICA COMPATÍVEL C/ EQUIP. MAXCOAG 1 CX. C/ 100 UND.	5	EQUIPAR	205,00	1.025,00
8	UND	ELETRODO DE CÁLCIO - ISE AVL. COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	1	BIOCLIN	2.250,00	2.250,00
9	UND	ELETRODO DE POTÁSSIO - ISE AVL. COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	1	MHLAB	2.870,00	2.870,00
10	UND	ELETRODO DE REFERÊNCIA - ISE AVL. COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	1	MHLAB	2.550,00	2.550,00
11	UND	ELETRODO DE SÓDIO - ISE AVL. COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	1	MHLAB	2.900,00	2.900,00
12	CX	Escalpe de segurança com trava de proteção na cor amarela que recobre a agulha após a punção, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador luar, para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível sem memória, com 7 polegadas de comprimento, agulha 23G, asas flexíveis de cor azul claro. Embalagem unitária com frente plástica e verso em papel com abertura em "pétala". Esterilizado a Óxido de Etileno (ETO). Apresentação: Caixas com 50 unidades cada.	6	L.IMPORT	62,00	372,00
13	CX	FITA PARA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO URISYS 1100 (MIDITRON) CX. C/ 50 UNIDADES.	1	BIOCON	345,00	345,00
14	CX	FITAS REAGENTES PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE URINA, COM SEGUINTES PARÂMETROS (LEITURAS VISUAL E SEMIAUTOMATIZADA): DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, NITRITO, PROTEÍNAS, GLICOSE, CETONA, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, SANGUE, ÁCIDO ASCÓRBICO, CREATININA, MICROALBUMINA COMPATÍVEL PU-LEITOR DE TUBOS SEMI-	15	BIOCON	115,00	1.725,00
15	CX	ISE TROL - ISE SOLUÇÃO P/ CONTROLE DE QUALIDADE C/ 30 AMPOLAS, COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	5	BIOCLIN	621,00	3.105,00
16	UND	PAPEL TÉRMICO DE 38 MM. COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	10	INFAX	25,00	250,00
17	UND	PAPEL TÉRMICO DE 57 X 10 COMPATÍVEL COM EQUIP. MAXCOAG.	5	INPAPER	10,00	50,00
18	UND	REF. ELETRODO HOUSING - ISE AVL. COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	1	BIOCLIN	2.700,00	2.700,00
19	CX	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE Na - ISE 125ML, COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	2	BIOCLIN	380,00	760,00
20	CX	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 125ML COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	2	BIOCLIN	485,00	970,00
21	CX	SOLUÇÃO LIMPEZA - ISE - 125ML, COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL 9180.	2	BIOCLIN	325,00	650,00

22	CX	TUBO EM ACRÍLICO À VACUO P/ COAGULAÇÃO C/ ANTICUAGULANTE CITRATO, TAMPA DE SEGURANÇA	5		-	-
					<b>TOTAL</b>	26.995,00

Validade Orçamento: 30 (trinta) dias  
 Prazo de entrega: 15 (quinze) dias  
 Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias

Umuarama-PR, 22 de junho de 2021

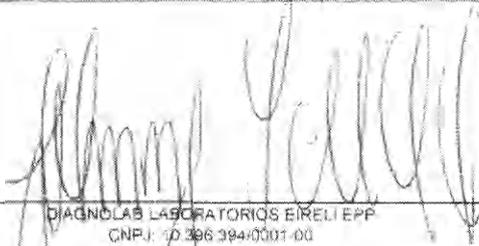


**27.330.244/0001-99**  
**MC Medical Produtos**  
**Médico Hosp. EIRELI - ME**

AV. Paígot de Souza, 2126  
 CEP: 87.503-410 Umuarama - PR

**IE: 907.451.96-84**

RELACIONAMENTO DE MATERIAIS DO LABORATORIO PARA COTAÇÃO						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	PACK DE CALIBRAÇÃO - FLUID PACK COMPATIVEL COM EQUIP. AVL 9180	10	MHLAB	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00
2	KIT	BILIRUBINA DIRETA GERAÇÃO 2 - KIT C/ 100 TESTES - COMPATIVEL C/ APARELHO COBAS C111	2	LABTEST	R\$ 105,00	R\$ 210,00
3	KIT	BILIRUBINA TOTAL GERAÇÃO 3 - KIT C/ 400 TESTES - COMPATIVEL C/ APARELHO COBAS C111	3	LABTEST	R\$ 285,00	R\$ 285,00
4	FR	COAGULAÇÃO PLASMA CONTROLE NÍVEL (1) UM	4	LABTEST	R\$ 91,00	R\$ 364,00
5	KIT	COAGULAÇÃO TAP LIQUIDA 100 TESTES	3	LABTEST	R\$ 123,00	R\$ 369,00
6	KIT	COAGULAÇÃO TPA LIQUIDA 80 TESTES	2	LABTEST	R\$ 95,00	R\$ 190,00
7	CK	CUBETA PLASTICA COMPATIVEL C/ EQUIP. MAXCOAG T CX C/ 100 UNO	5	LABTEST	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
8	UND	ELETRODO DE CÁLCIO - ISE AVL COMPATIVEL COM EQUIP. AVL 9180	1	MHLAB	R\$ 2.235,00	R\$ 2.235,00
9	UND	ELETRODO DE PÓTASSIO - ISE AVL COMPATIVEL COM EQUIP. AVL 9180	1	MHLAB	R\$ 2.910,00	R\$ 2.910,00
10	UND	ELETRODO DE REFERENCIA - ISE AVL COMPATIVEL COM EQUIP. AVL 9180	1	MHLAB	R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
11	UND	ELETRODO DE SÓDIO - ISE AVL COMPATIVEL COM EQUIP. AVL 9180	1	MHLAB	R\$ 2.895,00	R\$ 2.895,00
12	CK	Escalpe de segurança com trava de proteção com amarela que recobre a agulha após a punção, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador suco para cubetas multiplata. Tubo em vidro flexível sem mamona, com 7 pontagadas de comprimento, agulha 23G, asas flexíveis de cor azul claro. Embalagem unitária com tampa plástica e verso em papel com abertura em "petate" Esterilizado a Gás de Etileno (ETO). Apresentação: Caixas com 50 unidades cada	5	UNIVERS	R\$ 75,00	R\$ 450,00
13	CK	PLATA PARA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO URISYS 1100 (MIDITRON) CX C/ 50 UNIDADES	1	LABTEST	R\$ 345,00	R\$ 345,00
14	CK	FITAS REAGENTES PARA A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA URINA, COM SEGUINTE PARÂMETROS (LEITURAS VISUAL E SEMIAUTOMATIZADA): DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, NITRITO, PROTEÍNAS, GLICOSE, CATONAL, UROBILINOGENICO, BILIRUBINA, SANGUE, ÁCIDO ASCORBICO, CREATININA, MICROALBUMINA. COMPATIVEL P/ LECTOR DE FITAS SEMI-AUTOMÁTICO PARA URINA ISE URISYS	15	LABTEST	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
15	CK	ISETRON - ISE SOLUÇÃO P/ CONTROLE DE QUALIDADE C/ 30 AMPOLAS, COMPATIVEL COM EQUIP. AVL 9180	5	MHLAB	R\$ 621,00	R\$ 3.105,00
16	UND	PAPEL TÉRMICO DE 38 MM, COMPATIVEL COM EQUIP. AVL 9180	10	IMPAPER	R\$ 20,00	R\$ 200,00
17	UND	PAPEL TÉRMICO DE 57 X 10 COMPATIVEL COM EQUIP. MAXCOAG	5	IMPAPER	R\$ 8,10	R\$ 40,50
18	UND	REF. ELETRODO HOUSING - ISE AVL COMPATIVEL COM EQUIP. AVL 9180	1	MHLAB	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
19	CK	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE N4 - ISE 125ML, COMPATIVEL COM EQUIP. AVL 9180	2	MHLAB	R\$ 372,00	R\$ 744,00
20	CK	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 125ML, COMPATIVEL COM EQUIP. AVL 9180	2	MHLAB	R\$ 465,00	R\$ 930,00
21	CK	SOLUÇÃO LIMPEZA - ISE - 125ML, COMPATIVEL COM EQUIP. AVL 9180	2	MHLAB	R\$ 310,00	R\$ 620,00
22	CK	TUBO EM ACRÍLICO A VÁCUO P/ COAGULAÇÃO C/ ANTICOAGULANTE CÍTRATO, TAMPA DE SEGURANÇA (HEMOSGARD) AZUL C/ VOLUME DE 2,7 mL CX C/ 100 UNID.	5	N/C	-	R\$ -
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 27.047,50</b>
VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS						

  
 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP  
 CNPJ: 10.396.394/0001-00  
 JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA  
 CPF: 748.895.081-04

**10.396.394/0001 - 00**  
 DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP

RUA ELIAS NACHIF, 70  
 B. MATA DO JACINTO - CEP 79.033 - 030  
 CAMPO GRANDE - MS  
 INSC. 28.349.389 - 5



### MAPA COMPARATIVO POR PRODUTO/SERVIÇO

COTAÇÃO NR.º : 1657

DATA COTAÇÃO: 24/06/2021

#### PRODUTO/SERVIÇO:

##### 16516 - BILIRRUBINA DIRETA GERAÇÃO 2 - KIT C/100 TESTE

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI-EPP		2,0000	105,00	R\$ 210,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		2,0000	100,00	R\$ 200,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		2,0000	96,00	R\$ 192,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vlr Unitário: 100,33 Média Vlr Total: 200,67

#### PRODUTO/SERVIÇO:

##### 16517 - BILIRRUBINA TOTAL GERAÇÃO 3 - KIT C/400 TESTES

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		1,0000	245,00	R\$ 245,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		1,0000	260,00	R\$ 260,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		1,0000	236,00	R\$ 236,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vlr Unitário: 247,00 Média Vlr Total: 247,00

#### PRODUTO/SERVIÇO:

##### 16518 - COAGULAÇÃO PLASMA CONTROLE NIVEL (1)

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		4,0000	91,00	R\$ 364,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		4,0000	91,00	R\$ 364,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		4,0000	85,00	R\$ 340,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vlr Unitário: 89,00 Média Vlr Total: 356,00

#### PRODUTO/SERVIÇO:

##### 16519 - COAGULAÇÃO TAP LIQUIDA 100 TESTES

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI-EPP		3,0000	123,00	R\$ 369,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		3,0000	123,00	R\$ 369,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		3,0000	115,00	R\$ 345,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vlr Unitário: 120,33 Média Vlr Total: 361,00

#### PRODUTO/SERVIÇO:

##### 16520 - COAGULAÇÃO TTPA LIQUIDA 80 TESTES

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		3,0000	65,00	R\$ 195,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		3,0000	60,00	R\$ 180,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		3,0000	55,00	R\$ 165,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vlr Unitário: 60,00 Média Vlr Total: 180,00

#### PRODUTO/SERVIÇO:

##### 16521 - CUBETA PLASTICA COMPATIVEL C/EQUIP. MASCOAG 1CX C/100 UND.

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		5,0000	215,00	R\$ 1.075,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		5,0000	205,00	R\$ 1.025,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		5,0000	200,00	R\$ 1.000,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vlr Unitário: 206,67 Média Vlr Total: 1.033,33



**MAPA COMPARATIVO POR PRODUTO/SERVIÇO**

**PRODUTO/SERVIÇO:**

**16522 - ELETRODO DE CALCIO - ISE AVL. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180**

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		1,0000	2.235,00	R\$ 2.235,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		1,0000	2.250,00	R\$ 2.250,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		1,0000	2.200,00	R\$ 2.200,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vlr Unitário: 2.228,33 Média Vlr Total: 2.228,33

**PRODUTO/SERVIÇO:**

**16523 - ELETRODO DE POTASSIO - ISE AVL. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180**

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		1,0000	2.910,00	R\$ 2.910,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		1,0000	2.870,00	R\$ 2.870,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		1,0000	2.850,00	R\$ 2.850,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vlr Unitário: 2.876,67 Média Vlr Total: 2.876,67

**PRODUTO/SERVIÇO:**

**16524 - ELETRODO DE REFERENCIA - ISE AVL. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180**

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		1,0000	2.620,00	R\$ 2.620,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		1,0000	2.550,00	R\$ 2.550,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		1,0000	2.500,00	R\$ 2.500,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vlr Unitário: 2.556,67 Média Vlr Total: 2.556,67

**PRODUTO/SERVIÇO:**

**16525 - ELETRODO DE SODIO - ISE AVL. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180**

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		1,0000	2.835,00	R\$ 2.835,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		1,0000	2.900,00	R\$ 2.900,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		1,0000	2.800,00	R\$ 2.800,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vlr Unitário: 2.845,00 Média Vlr Total: 2.845,00

**PRODUTO/SERVIÇO:**

**16526 - ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO NA COR AMARELA QUE RECOBRE A AGULHA APOS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MULTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXIVEL SEM MEMORIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 23G, ASAS FLEXIVEIS DE COR AZUL CLARO. EMBALAGEM UNITÁRIA COM FRENTE PLÁSTICA E VERSO EM PAPEL COM ABERTURA EM "PETALA". ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). CAIXA C/50 UNIDADES CADA.**

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		6,0000	75,00	R\$ 450,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		6,0000	62,00	R\$ 372,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		6,0000	55,00	R\$ 330,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vlr Unitário: 64,00 Média Vlr Total: 384,00

**PRODUTO/SERVIÇO:**

**16527 - FITA PARA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO URISYS 1100 (MIDITRON) CX C/ 50 UNIDADES**

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		1,0000	345,00	R\$ 345,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		1,0000	345,00	R\$ 345,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		1,0000	330,00	R\$ 330,00	✓



**MAPA COMPARATIVO POR PRODUTO/SERVIÇO**

Qtde propostas: 3 Média Vr Unitário: 340,00 Média Vr Total: 340,00

**PRODUTO/SERVIÇO:**

**16528 - FITAS REAGENTES PARA A ANALISE FISICO-QUIMICA DA URINA, COM SEGUINTE PARAMETROS (LEITURA VISUAL E SEMIAUTOMAIZADA): DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, NITRITO, PROTEÍNAS, GLICOSE, CETONA, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, SANGUE, ÁCIDO ASCÓRBICO, CREATININA, MICROALBUMINA COMPATÍVEL P/LEITOR DE TIRAS SEMI-AUTOMÁTICO PARA URINÁLISE (URISYS 1100)**

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		15,0000	115,00	R\$ 1.725,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		15,0000	115,00	R\$ 1.725,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		15,0000	105,00	R\$ 1.575,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vr Unitário: 111,67 Média Vr Total: 1.675,00

**PRODUTO/SERVIÇO:**

**3529 - ISETROL - ISE SOLUÇÃO P/ CONTROLE DE QUALIDADE C/30 AMPOLAS, COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL9180**

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		5,0000	621,00	R\$ 3.105,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		5,0000	621,00	R\$ 3.105,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		5,0000	600,00	R\$ 3.000,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vr Unitário: 614,00 Média Vr Total: 3.070,00

**PRODUTO/SERVIÇO:**

**16530 - PACK DE CALIBRAÇÃO - FLUID PACK, COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL9180**

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		10,0000	318,00	R\$ 3.180,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		10,0000	310,00	R\$ 3.100,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		10,0000	300,00	R\$ 3.000,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vr Unitário: 309,33 Média Vr Total: 3.093,33

**PRODUTO/SERVIÇO:**

**16531 - PAPEL TERMICO DE 38MM. COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL9180**

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		10,0000	20,00	R\$ 200,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		10,0000	25,00	R\$ 250,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		10,0000	16,00	R\$ 160,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vr Unitário: 20,33 Média Vr Total: 203,33

**PRODUTO/SERVIÇO:**

**16532 - PAPEL TERMICO DE 57 x 10 COMPATÍVEL COM EQUIP. MAXCOAG**

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		5,0000	8,10	R\$ 40,50	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		5,0000	10,00	R\$ 50,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		5,0000	7,00	R\$ 35,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vr Unitário: 8,37 Média Vr Total: 41,83

**PRODUTO/SERVIÇO:**

**16533 - REF. ELETRODO HOUSING - ISE AVL. COMPATÍVEL COM EQUIP. AVL9180**

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Venc
--------	------------	-------	------	---------	-----------	------



### MAPA COMPARATIVO POR PRODUTO/SERVIÇO

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		1,0000	2.650,00	R\$ 2.650,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		1,0000	2.700,00	R\$ 2.700,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		1,0000	2.600,00	R\$ 2.600,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vlr Unitário: 2.650,00 Média Vlr Total: 2.650,00

#### PRODUTO/SERVIÇO:

#### 16534 - SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE Na - ISE 125 ML COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		2,0000	372,00	R\$ 744,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		2,0000	380,00	R\$ 760,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		2,0000	350,00	R\$ 700,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vlr Unitário: 367,33 Média Vlr Total: 734,67

#### PRODUTO/SERVIÇO:

#### 5535 - SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 125ML COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		2,0000	465,00	R\$ 930,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		2,0000	485,00	R\$ 970,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		2,0000	450,00	R\$ 900,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vlr Unitário: 466,67 Média Vlr Total: 933,33

#### PRODUTO/SERVIÇO:

#### 16536 - SOLUÇÃO LIMPEZA - ISE - 125ML COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180

Código	Fornecedor	Marca	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total	Venc
1482	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP		2,0000	310,00	R\$ 620,00	
1719	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		2,0000	325,00	R\$ 650,00	
1985	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		2,0000	300,00	R\$ 600,00	✓

Qtde propostas: 3 Média Vlr Unitário: 311,67 Média Vlr Total: 623,33

Média da cotação: 26.633,50



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA N° 23  
PROCESSO N° 161

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.100.467/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL W.N. DIAGNOSTICA EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W.N. DIAGNOSTICA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-02 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.74-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 46.44-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
---

LOGRADOURO R ANTONIO CORREA	NÚMERO 1701	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 79.050-210	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
-------------------	------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VAG@WNDIAGNOSTICA.COM.BR	TELEFONE (67) 3342-0677
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 24/06/2021 às 14:57:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5460005895-1	09.100.467/0001-88	02/10/2007	10/09/2007

Endereço Completo:

RUA ANTONIO CORREA 1.701 - BAIRRO VILA JARDIM PAULISTA CEP 79050-210 - CAMPO GRANDE/MS

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICOS, HOSPITALAR, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, DE LABORATORIO, PRODUTOS QUIMICOS, DIAGNOSTICOS, VIDRARIAS, MATERIAL DE BIOTERIO, CIRURGICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ANALISE, ENSINO E PESQUISA, OTICA E MEDICAO, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE LABORATORIOS, LINHA DE BACTERIOLOGIA, SOROLOGIA E COAGULACAO, PORCELANA, PAPEIS EM GERAL, FILME PARA RADIOGRAFIA, ARTIGOS DESCARTAVES, COSMETICOS, PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, FERRAGENS DE LABORATORIO, PRODUTOS DE BORRACHA E SILICONE, TERMOMETROS E CORRELATADOS, LAMPADAS EM GERAL, ESSENCIAS E AROMAS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES, MATERIAIS PARA COLETA DE SANGUE, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, FILMES E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA FOTOGRAFIA, VIDEO, FILMAGEM E AUDIO, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E MAQUINAS INDUSTRIAIS PARA TODAS AS FINALIDADES, ASSISTENCIA E ASSESSORIA TECNICA DOS PRODUTOS.

Capital Social: R\$ 85.000,00 OITENTA E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 85.000,00 OITENTA E CINCO MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
037.231.751-04	VANESSA BRUNO	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/01/2016 Número: 54424083

Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP  
Evento(s) 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	W. N. DIAGNOSTICA LTDA - EPP	5420090178-2	54600058951	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000250191 e visualize a certidão)



21/045.935-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

FOLHA Nº 25  
PROCESSO Nº 112

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Campo Grande, 02 de Junho de 2021 08:38

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000250191 e visualize a certidão)



21/045.935-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



15/101181-8

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

**VIA ÚNICA**

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
01	051	046	01	ATO CONSTITUTIVO TRANSFORMACAO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE - MS

Nome: **VANESSA BRUNO**

Local

Assinatura: *Vanessa Bruno*

10 de Novembro de 2015

Data

Telefone de Contato: **67 3029-9682**

**2. USUO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem A decisão

*X 29/12/15*

*Gilberto Costa*  
 Mat: 21015-022

Data

NÃO  
 07 DEZ 2015

*Cláudia R. Fernandes*  
 Responsável

NÃO  
 21 DEZ 2015

*Cláudia R. Fernandes*  
 Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

**12 JAN 2016**

Data

*Marcie Cavasso do Valle*  
 Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



**W.N. DIAGNÓSTICA LTDA EPP**

**CNPJ. 09.100.467/0001-88**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento **VANESSA BRUNO**, brasileira, maior, empresária, solteira, natural de Campinas, Estado de São Paulo, titular do CPF nº 037.231.751-04 e da CI RG nº 38.670.408-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em 29/12/2003, nascida aos 11 de Novembro de 1.991, filha de Valter Bruno e Neusa Martinez Bruno, residente e domiciliado nesta capital na Rua Antônio Correa, nº 1.683, CEP 79.050-210, Vila Jardim Paulista, Campo Grande, MS, já qualificado anteriormente, único componente da sociedade que gira neste município e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, sob a razão social de **W. N. DIAGNÓSTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.467/0001-88, com sua sede social e domicílio na Rua Antônio Correa, nº. 1.701, Vila Jardim Paulista, CEP 79.050-210, Campo Grande, MS, tendo seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº 54200901782 em sessão de 02/10/2007, consoante faculdade prevista no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002, resolve:

**Cláusula Primeira Do Tipo Jurídico e Nome Empresarial - Fica transformada esta sociedade Empresária por quotas de responsabilidade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL**

DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações oriundos e pertinentes da predecessora.

**§ único – Do Nome de Fantasia** - A empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI operará como nome de Fantasia de W.N. DIAGNÓSTICA.

**Cláusula Segunda Do Capital** – o Capital da empresa que era de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), formado por 600 (seiscentas quotas), em razão da transformação, fica alterado para R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco mil Reais) totalmente e integralizado em moeda corrente nacional, que nesta data passa a constituir o capital da Empresa W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI.

**Parágrafo Primeiro** - Considerando que o capital da empresa transformada é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais), neste ato é integralizado em moeda corrente do País o valor adicional de R\$ 25.000,00 (vinte e Cinco Mil) Reais, art. 980-a do CC.

**Parágrafo Segundo** - A EIRELI assume neste ato o ativo e passivo da empresa transformada.

**Parágrafo Terceiro** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado, art. 980-A, § 6º do CCB.

**Para tanto, firmo em ato contínuo e passo a transcrever na íntegra, o ato constitutivo de transformação da referida EIRELI com o teor a seguir articuladamente aduzido:**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.**

**VANESSA BRUNO**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Campinas, Estado de São Paulo, titular do CPF nº 037.231.751-04 e da CI RG nº 38.670.408-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública



do estado de São Paulo em 29/12/2003, nascida aos 11 de Novembro de 1.991, filha de Valter Bruno e Neusa Martinez Bruno, ambos residentes e domiciliados nesta capital na Rua Antônio Correa, nº 1.683, CEP 79.050-210, Vila Jardim Paulista, Campo Grande, MS, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas e condições articuladamente aduzidas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente empresa individual de responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob o nome empresarial **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI**, com sua sede e domicílio na Rua Antônio Correa, nº. 1.701, Vila Jardim Paulista, CEP 79.050-210, Campo Grande, MS; (art. 997, II, CC/2002).

**§ único** – a empresa operará com o nome de Fantasia de **W.N. DIAGNÓSTICA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital é representado pela importância de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, Art. 985-A.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto é: Comércio atacadista e varejista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgicos, hospitalar, artigos médicos e ortopédicos, de laboratório, produtos químicos, diagnósticos, vidrarias, material de biotério, cirúrgicos e equipamentos em geral para análise, ensino e pesquisa, ótica e medição, produtos e



equipamentos odonto-médico-hospitalar, peças e acessórios para aparelhos de laboratórios, linha de bacteriologia, sorologia e coagulação, porcelana, papéis em geral, filmes para radiografia, artigos descartáveis, cosméticos, perfumaria e Higiene pessoal, ferragens de laboratório, produtos de borracha e silicone, termômetros e correlatos, lâmpadas em geral, essências e aromas, produtos de limpeza, detergentes, materiais para coletas de sangue, equipamentos industriais, produtos e equipamentos hospitalares; filmes e equipamentos em geral para fotografia, vídeo, filmagem e áudio, equipamentos, produtos e máquinas industriais para todas as finalidades, assistência e assessoria técnica dos produtos.

**CLÁUSULA QUINTA** - A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, com início em 10 de Setembro de 2007.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade do empresário é limitada a importância total de...  
seu capital integralizado (art. 1.052, CC/2002). NB

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da empresa caberá ao seu titular **VANESSA BRUNO**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passiva perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo 1º** - O titular e empresário administrador, declara sob as penas da lei que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Parágrafo 2º** - Fica facultado ao administrador, nomear procurador ou administrador, com os poderes de representação especificados em instrumento próprio, podendo representá-lo ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; inclusive perante as instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, no entanto, o

instrumento de representação deverá especificar os atos praticados pelo procurador assim nomeado (art. 1.060 CC/2002).

**Parágrafo 3º** - O administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial e a todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, uso em atividades estranhas aos interesses da empresa ou assumir obrigações em favor de quaisquer de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa sem autorização do administrador titular.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O titular e empresário administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido, por lei especial, e nem condenado, ou que se encontra sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, também, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro de Campo Grande, MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Campo Grande, MS, 10 de Novembro de 2015.



*Vanessa Bruno*  
VANESSA BRUNO



Em 04/12/2015 RECONHECI a semelhança a firma de:  
[LCBn9oW0] - VANESSA

Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digital: AKW52413-630  
REGINA PAULA MOREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE  
R\$ 6,00 Funjecc R\$ 0,60 Funjdep R\$ 0,36 Funde-PGER\$0,24 ISS R\$ 0,30  
FEADMP: 0,60 = R\$8,10-[www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)

Regina Paula M. da Silva  
CARTÓRIO DE NOTAS Escrevente





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI**  
**CNPJ: 09.100.467/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:04 do dia 12/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2021.

Código de controle da certidão: **86E5.826B.B160.9369**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG**

Nº127860/21-13

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

Nome/Razão Social: **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP**  
CPF/CNPJ: **09.100.467/0001-88**

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao adastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

**Validade até: 21 de setembro de 2021**

Campo Grande, 24 de maio de 2021.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

**<http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/validaCertidao>**

Código de Autenticidade: **07981A6E751E9E995FA1ADDE6D94312A**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.100.467/0001-88  
**Razão Social:** W N DIAGNOSTICA LTDA  
**Endereço:** RUA ANTONIO CORREA 1683 / JARDIM PAULISTA / CAMPO GRANDE / MS /  
79050-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042200431723351028

Informação obtida em 24/06/2021 14:49:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **286679/2021**

Contribuinte: W N DIAGNOSTICA EIRELI EPP  
CCE: **28.344.357-0**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 13:52:05 horas do dia 24/06/2021 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.100.467/0001-88  
Certidão nº: 19590515/2021  
Expedição: 24/06/2021, às 14:56:47  
Validade: 20/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.100.467/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FOLHA N° 39  
PROCESSO N°

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2021**

**MINUTA CONTRATO N° XXX/2021**

*Minuta Contrato que entre si  
celebram o Município de Laguna  
Carapã/MS e a Empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 10.570.099/0001-10, estabelecida na Avenida Erva Mate, n° 650, nesta Cidade de Laguna Carapã/MS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Danilo José Pagnussat, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001082124 e CPF n.º 981.487.291-15, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, n° 107, Centro, na cidade de Laguna Carapã - MS, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ~~XXXXXXXXXX~~, sito à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX representada neste ato pelo Sra. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXX, empresário, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º xxx/2021, modalidade dispensa n.º 023/2021, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com os seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição em caráter emergencial de material laboratorial para uso do laboratório referente aos novos equipamentos adquiridos através de emenda parlamentar - processo 046/2021, com a finalidade de atender a demanda no acompanhamento de pacientes acometidos pela COVID-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

2.1 - O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192  
CEP 79920-000 - Laguna Carapã - MS  
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br - site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

---

3.1. Os pagamentos devidos serão até 30 (trinta), mediante notas/faturas apresentadas e devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.2. – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência com o Município de Laguna Carapã, caso venha ocorrer.

3.3. – Fica facultado a CONTRATANTE solicitar da CONTRATADA a qualquer tempo que seja, durante a vigência deste instrumento, comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do recurso financeiro, conforme descrita abaixo:

##### **Dotação Orçamentária:**

**66.-02.011-10.302.0019.2053-3.3.90.30.00.0.102- Material de consumo**

**282-02.011-10.122.0019.2100-3.3.90.30.00.0.114 – Material de consumo**

#### **CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1 O preço permanecerá irredutível durante toda a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. **Prazo de entrega:** O prazo para entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.2. **Local de entrega:** no Hospital Municipal de Laguna Carapã, localizada R. João Lourenço de Lima, 821 - Monte Alegre, Laguna Carapã - MS, 79920-000 Laguna Carapã/MS.

6.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

---

6.4 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.5. O recebimento dos produtos será feito pelo fiscal do contrato o Sr. Odilson Souza Marques.

6.6 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE

7.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira;

7.1.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato;

7.1.3. Fiscalizar e controlar a entrega dos materiais, objeto deste contrato através do gestor.

7.1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a entrega dos materiais;

7.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

7.2.1. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações;



FOLHA Nº 42  
PROCESSO Nº 142

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

.7.2.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 13da Np 1047/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a adjudicatória às sanções previstas no Capítulo IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes multas:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, se houver atraso injustificado na entrega do produto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.

**Parágrafo 1º.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**Parágrafo 2º.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do equipamento for devidamente justificado pela empresa e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1 – O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

11.1 – O prazo do contrato é de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 14 da MP 1047/2021 por períodos sucessíveis, desde que vantajosos e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento a pandemia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. - Este contrato foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, MS, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Dourados/MS, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Laguna Carapã – MS, xx de xxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**DANILO JOSE PAGNUSSAT**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

**CONTRATANTE**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE:** André Hartmann - SETOR DE COMPRAS

**PARA:** FABIANE L. FERNEDA - PROCURADORIA JURÍDICA

A presente despesa se refere a AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DO LABORATÓRIO REFERENTE AOS NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO 046/2021, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.

O Secretário Municipal de Saúde apresentou justificativa para a realização da presente despesa, que pelo dispositivo legal poderá ser através de contratação direta considerando o estado de emergência em saúde pública em virtude da disseminação global da infecção humana pelo coronavírus (covid- 19),

Considerando que o município de Laguna Carapã, adquiriu recentemente um equipamentos para o laboratório por meio do processo 046/2021, com a finalidade de atender a demanda no acompanhamento de pacientes acometidos pela covid-19.

Considerando, a solicitação, providenciamos para suprir de forma bem rápida a necessidade dos materiais de laboratório, as cotações de preços com 03 (três) fornecedores do ramo pertinente, sendo que foram apurados os seguintes valores:

- 1) A empresa W.N DIAGNÓSTICA, o valor total de R\$ 25.858,00 ( vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais).
- 2) A empresa MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOPITALARES EIRELI, valor total de R\$26.995,00 ( vinte seis mil novecentos noventa e cinco reais).
- 3) A empresa DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA, ofertou com o valor total de R\$27.047,50 ( vinte sete mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos),



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Ademais, em relação aos preços, verifica-se que estes estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Sendo que ficou demonstrado que a empresa **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP** apresentou o menor preço para todos os itens, conforme constam nos autos.

Como regra geral, o critério de *menor preço* deve presidir a escolha do adjudicatário direto, sendo que o meio de aferir está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. A respeito de tal assertiva, o e. Tribunal de Contas da União já se manifestou:

[...] adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93. (Decisão n.º. 678/95-TCU-Plenário).

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório [...]. (Acórdão n.º. 1705/2003-TCU-Plenário).

De acordo com a Lei n.º. 8.666/1993, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que o possuir, sendo certo que a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei n.º. 8.666/1993.

A propósito, há recomendação do e. Tribunal de Contas da União nesse sentido:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

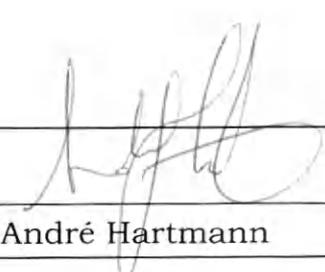
Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). (Acórdão 260/2002-TCU-Plenário).

Ademais, a Resolução TCE/MS nº. 88/2018 prevê a obrigatoriedade de apresentação de "proposta do fornecedor ou prestador, juntamente com os documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista" para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme sub-anexo 3.1, alínea 'b', item "7" (TCE-MS, 2018, s.p.).

Resta deixar consignado que **a contratada demonstrou o necessário no que tange à sua habilitação**, conforme consta nos autos. Ademais, em relação aos preços, verifica-se que estes estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**DATA: 23/06/2021**

**ASSINATURA:**

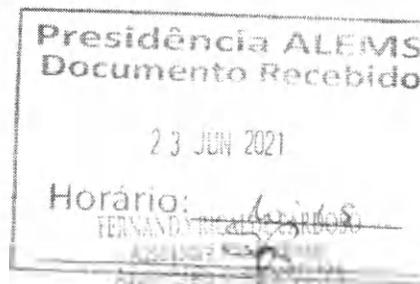
  
André Hartmann



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÓPIA



OFICIO N. 185/2021

REF. PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA-MS**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr.(a) **ADEMAR DALBOSCO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, por intermédio da presente comunicação, encaminhar e requerer nos termos a seguir aduzidos:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da doença causada pelo Coronavírus (Covid-19), elevada ao estado pandemia, conforme amplamente declarado pela Organização Mundial da Saúde - OMS,

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV), e o estado de transmissão comunitária, emitidos pelo Ministério da Saúde por intermédio das Portarias nº 188/GM/MS e nº 454/2020,





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que reconhece para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus responsável pelo surto desde 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declara no âmbito de Mato Grosso do Sul, a situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais – COVID-19, e amplia as medidas de prevenção a serem adotadas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020, que reconhece para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso do Sul, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 099, de 16 de Abril de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Laguna Carapã/MS;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000, que determina o reconhecimento do estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Responsabilidade Fiscal possibilita a flexibilização da contagem dos prazos de ajuste para controle da despesa total com pessoal e delimitação da dívida pública, e ainda, a dispensa do atingimento dos resultados fiscais e limitação de empenho por insuficiência de receita para o cumprimento das metas



*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

FOLHA N° 49  
PROCESSO N° 101

estabelecidas decorrente de estado de calamidade, bem como o remanejamento de recursos para outras áreas;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.340/2020, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e a Lei Complementar nº 172/2020, que estabelece a possibilidade de os Estados, o Distrito Federal e os Municípios de transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde;

**CONSIDERANDO** as recentes medidas adotadas pela União, instrumentalizadas pelas Medidas Provisórias nº 938 e nº 939, que estabelecem medidas de apoio financeiro, com a recomposição do Fundo de Participação dos Municípios e abertura de crédito extraordinário;

**CONSIDERANDO** o crescente e alarmante aumento do número de contaminações pelo Coronavírus em nível nacional e estadual, bem como, o recente registro de com um total de 571 casos confirmados, sendo 556 recuperados, 07 em isolamento domiciliar, 01 internado em ALA, 01 internado em UTI e 07 óbito pela doença no Município de Laguna Carapã/MS, conforme boletim/Covid-19 atualizada em 15/06/2021;

**CONSIDERANDO** as projeções de contaminação dos especialistas pelo Coronavírus para os próximos dias, e o conseqüente agravamento da situação como um todo, que transcende a saúde pública e afeta a economia de modo geral, tendo aptidão para causar danos e prejuízos substanciais da capacidade de resposta do Poder Público;

**CONSIDERANDO** o arrefecimento da trajetória de recuperação da arrecadação na economia municipal, com a drástica redução da arrecadação de impostos e a conseqüente diminuição da capacidade de atingimento das metas fiscais, situação essa que tem a aptidão de acarretar em graves conseqüências à ordem econômica e pública municipal, especialmente por tratar-se de município de pequeno porte, restando





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

comprovada pelas políticas públicas do Governo Federal na tentativa de auxiliar os entes municipais, que passam por uma situação financeira escassa no período de pandemia em todo o país;

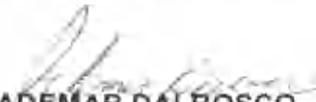
**CONSIDERANDO** que a grande instabilidade do atual cenário afeta de forma ainda mais abrupta a Administração Pública Municipal, exigindo do Gestor a necessária adoção de um planejamento estratégico com ações e políticas eficazes e imediatas, direcionadas a promover o gerenciamento da situação de crise e evitar a ocorrência de danos ainda mais graves;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal (STF) em 30 de dezembro de 2020 concedeu liminar que prorrogou o Estado de Calamidade Pública para todos os Estados através da ADIN n. 6.625 do DF, haja vista a crescente de casos de Covid-19 no País.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 060, de 10 de fevereiro de 2021, que prorrogou o estado de calamidade pública no Município de Laguna Carapã/MS para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) até a data de 31/12/2021;

Ante as circunstâncias e fundamentos enunciados na presente comunicação, requer a prorrogação do reconhecimento do estado de Calamidade Pública no Município de LAGUNA CARAPÁ/MS, até a data de 31/12/2021, com o fim de promover o gerenciamento da crise instalada pelo Coronavírus (COVID-19), restaurando a ordem no atual momento de excepcionalidade e alcançar a atuação pública de forma eficaz e preventiva.

Laguna Carapá/MS, 21 de junho de 2021.

  
ADEMAR DALBOSCO

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ-MS



**PROJETOS APRESENTADOS****Autor: MESA DIRETORA (2021-2023)****Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2021****Processo nº 230/2021**

Prorroga, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 636, de 10 de junho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Costa Rica, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta:**

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº 636, de 10 de junho de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito do município de Costa Rica.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Legislativo 686, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Plenário Deputado Júlio Maia, 24 de junho de 2021.

**Deputado Paulo Corrêa**

Presidente ALEMS

**Deputado Zé Teixeira**

1º Secretário

**Deputado Herculano Borges**

2º Secretário

**JUSTIFICATIVA**

A finalidade da presente proposta de Decreto Legislativo é prorrogar os efeitos do Decreto Legislativo nº 636, de 10 de junho de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Costa Rica em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Ofício n. 693/2021/GAB/PMCR, de 16 de junho de 2021, do Excelentíssimo Prefeito do referido município.

É certo que os impactos da pandemia do novo coronavírus no Brasil desencadeará o quadro fiscal mais desafiador que o país já enfrentou. Assim, diante das incertezas em relação ao ano de 2021, a prorrogação, exclusivamente para os fins do art. 65 da lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - notadamente para as dispensas do atingimento

das metas fiscais -, justifica-se em razão da continuidade da situação de urgência causada pela atual pandemia, de forma a propiciar a continuidade de ações emergenciais de prevenção e combate à Covid-19.

Anteriormente, este Parlamento, através do Decreto Legislativo 686, de 11 de junho de 2021, já havia prorrogado os efeitos do Decreto Legislativo 636 - que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Costa Rica -, até a data de 30 de junho de 2021.

Contudo, é notório que os efeitos decorrentes da pandemia de covid-19 continuam a se alastrar de forma cada vez mais intensa, e a confirmação do número de casos da doença aumenta diariamente.

Quando da publicação do Decreto Legislativo nº 636, o município de Costa Rica registrava 08 casos confirmados de Covid-19, já na data de 23 de junho de 2021, o município já alcançava a marca de 3.035 casos confirmados, conforme informações obtidas no Boletim Coronavírus - Covid 19 da Secretaria de Estado de Saúde<sup>1</sup>.

A campanha de imunização contra a COVID-19 teve início, no estado de Mato Grosso do Sul, no dia 18 de janeiro de 2021. E para o início da vacinação dos grupos prioritários, já foram enviadas 11.010 doses de vacinas para o município de Costa Rica, conforme dados consultados em 02 de fevereiro de 2021 divulgados pelo painel "Vacinômetro - MS - COVID 19"<sup>2</sup>.

Diante disso, levando em conta que o Município de Costa Rica ainda sofre com os impactos negativos decorrentes da pandemia, somados ao aumento recente do número de casos, e considerando que o plano nacional de vacinação é progressivo, e ainda está no seu estágio inicial, a prorrogação dos efeitos de reconhecimento do estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2021 é medida de extrema importância e necessidade.

**Autor: MESA DIRETORA (2021-2023)****Projeto de Decreto Legislativo nº 032/2021****Processo nº 231/2021**

Prorroga, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 648, de 17 de junho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Laguna Carapã, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta:**

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº 648, de 17 de junho de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de

<sup>1</sup> Boletim Coronavírus Covid-19 da Secretaria de Estado de Saúde: <<http://www.coronavirus.ms.gov.br/>>

<sup>2</sup> Vacinômetro MS Covid 19: <<http://mais.saude.ms.gov.br/>>

2000, no âmbito do município de Laguna Carapã.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Legislativo 692, de 04 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Plenário Deputado Júlio Maia, 24 de junho de 2021.

**Deputado Paulo Corrêa**  
Presidente ALEMS

**Deputado Zé Teixeira**  
1º Secretário

**Deputado Herculano Borges**  
2º Secretário

#### JUSTIFICATIVA

A finalidade da presente proposta de Decreto Legislativo é prorrogar os efeitos do Decreto Legislativo nº 648, de 17 de junho de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Laguna Carapã em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Ofício n. 185/2021, de 21 de junho de 2021, do Excelentíssimo Prefeito do referido município.

É certo que os impactos da pandemia do novo coronavírus no Brasil desencadeará o quadro fiscal mais desafiador que o país já enfrentou. Assim, diante das incertezas em relação ao ano de 2021, a prorrogação, exclusivamente para os fins do art. 65 da lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - notadamente para as dispensas do atingimento das metas fiscais -, justifica-se em razão da continuidade da situação de urgência causada pela atual pandemia, de forma a propiciar a continuidade de ações emergenciais de prevenção e combate à Covid-19.

Anteriormente, este Parlamento, através do Decreto Legislativo 692, de 04 de março de 2021, já havia prorrogado os efeitos do Decreto Legislativo 648 - que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Laguna Carapã -, até a data de 30 de junho de 2021.

Contudo, é notório que os efeitos decorrentes da pandemia de covid-19 continuam a se alastrar de forma cada vez mais intensa, e a confirmação do número de casos da doença aumenta diariamente.

Quando da publicação do Decreto Legislativo nº 648, o município de Laguna Carapã não registrava nenhum caso confirmado de Covid-19, já na data de 23 de junho de 2021, o município já alcançava a marca de 577 casos confirmados, conforme informações obtidas no Boletim Coronavírus - Covid 19 da Secretaria de Estado de Saúde<sup>3</sup>.

A campanha de imunização contra a COVID-19 teve início, no estado de Mato Grosso do Sul, no dia 18 de janeiro

de 2021. E para o início da vacinação dos grupos prioritários, já foram enviadas 4.881 doses de vacinas para o município de Laguna Carapã, conforme dados consultados em 24 de junho de 2021 divulgados pelo painel "Vacinômetro - MS - COVID 19"<sup>4</sup>.

Diante disso, levando em conta que o Município de Laguna Carapã ainda sofre com os impactos negativos decorrentes da pandemia, somados ao aumento recente do número de casos, e considerando que o plano nacional de vacinação é progressivo, e ainda está no seu estágio inicial, a prorrogação dos efeitos de reconhecimento do estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2021 é medida de extrema importância e necessidade.

**Autor: MESA DIRETORA (2021-2023)**  
**Projeto de Decreto Legislativo nº 033/2021**  
**Processo nº 232/2021**

Prorroga, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 632, de 03 de junho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Rio Brillhante, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta:

Art.1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº 632, de 03 de junho de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito do município de Rio Brillhante.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Legislativo 689, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Plenário Deputado Júlio Maia, 24 de junho de 2021.

**Deputado Paulo Corrêa**  
Presidente ALEMS

**Deputado Zé Teixeira**  
1º Secretário

**Deputado Herculano Borges**  
2º Secretário

#### JUSTIFICATIVA

A finalidade da presente proposta de Decreto Legislativo é prorrogar os efeitos do Decreto Legislativo nº

<sup>3</sup> Boletim Coronavírus Covid-19 da Secretaria de Estado de Saúde. <<https://www.coronavirus.ms.gov.br/>>

<sup>4</sup> Vacinômetro MS Covid-19. <<http://mais.saude.ms.gov.br/>>

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

Parágrafo único. A aquisição de vacinas e insumos e a contratação de bens e de serviços necessários à implementação da vacinação contra a **covid-19** são regidas pelo disposto na Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:

- I - dispensar a licitação;
- II - realizar licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, com prazos reduzidos; e
- III - prever em contrato ou em instrumento congênere cláusula que estabeleça o pagamento antecipado.

### CAPÍTULO II

#### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do **caput** do art. 2º, presumem-se comprovadas a

- I - ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de **covid-19**;
- II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I;
- III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º, quando se tratar de aquisição ou de contratação por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços previsto no inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Na hipótese de que trata o **caput**, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal relativo ao sistema de registro de preços, caso não tenha editado regulamento próprio.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora da aquisição ou da contratação estabelecerá prazo de dois a oito dias úteis, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços realizado nos termos deste artigo.

§ 3º O disposto nos § 2º e § 3º do art. 8º não se aplica ao sistema de registro de preços fundamentado nesta Medida Provisória.

§ 4º Para as aquisições e as contratações celebradas, após trinta dias, contado da data de assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade deverá realizar estimativa de preços a fim de verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado ou na comercialização com a administração pública, promovido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso necessário.

§ 5º A aquisição ou a contratação a que se refere o **caput** não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e de funcionamento do objeto contratado.

### CAPÍTULO III

#### DA LICITAÇÃO

FOLHA Nº 54  
PROCESSO Nº [REDACTED]

Art. 5º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos interpostos terão somente efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização da audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666 de 1993.

§ 4º As licitações realizadas para fins de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais e observarão o disposto em regulamento editado pelo Poder Executivo federal, observado o prazo estabelecido no § 2º do art. 4º.

§ 5º As atas de registro de preços terão prazo de vigência de seis meses, prorrogável uma vez, pelo mesmo período, se comprovada a vantajosidade de suas condições negociais.

Art. 6º Os órgãos e as entidades da administração pública federal ficam autorizados a aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal em procedimentos realizados nos termos desta Medida Provisória, até o limite, por órgão ou entidade, de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo único. As contratações decorrentes das adesões à ata de registro de preços de que trata o **caput** não poderão exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.

### CAPÍTULO IV

#### DO PAGAMENTO ANTECIPADO

Art. 7º A administração pública poderá, nos termos do disposto no inciso III do **caput** do art. 2º prever cláusula contratual que estabeleça o pagamento antecipado, desde que:

- I - represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou
- II - propicie significativa economia de recursos.

§ 1º Na hipótese de que trata o **caput**, a administração pública deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a administração pública deverá prever medidas de cautela aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração pública; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela administração pública na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

## CAPÍTULO V

### DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 8º No planejamento das aquisições e das contratações de que trata esta Medida Provisória, a administração pública deverá observar as seguintes condições:

I - fica dispensada a elaboração de estudos preliminares, quando se tratar de bens e serviços comuns;

II - o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato; e

III - será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado de que trata o inciso III do **caput** conterá:

I - a declaração do objeto;

II - a fundamentação simplificada da contratação;

III - a descrição resumida da solução apresentada;

IV - os requisitos da contratação;

V - os critérios de medição e de pagamento;

VI - a estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sites especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - a adequação orçamentária.

§ 2º Será dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, a estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que observadas as seguintes condições:

I - negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para obtenção de condições mais vantajosas; e

II - fundamentação, nos autos do processo administrativo da contratação correspondente, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente.

FOLHA Nº 55  
PROCESSO Nº 12

Art. 9º Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º e no § 3º do art. 195 da Constituição.

## CAPÍTULO VI

### DA CONTRATAÇÃO

FOLHA Nº 56  
PROCESSO Nº 441

Art. 10. Todas as aquisições ou contratações realizadas com base no disposto nesta Medida Provisória serão disponibilizadas, no prazo de cinco dias úteis, contado da data da realização do ato, em sítio oficial na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e conterão:

I - o nome do contratado e o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia ou identificador congênere no caso de empresa estrangeira que não funcione no País;

II - o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou de contratação;

III - o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;

IV - a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação do serviço;

V - o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista;

VI - as informações sobre eventuais aditivos contratuais;

VII - a quantidade entregue ou prestada em cada ente federativo durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços; e

VIII - as atas de registros de preços das quais a contratação se origine, se houver.

Art. 11. Quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo, para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa e para as aquisições e as contratações de que trata esta Medida Provisória, ficam estabelecidos os seguintes limites:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993; e

II - nas compras em geral e em outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. Fica autorizada a contratação de fornecedor exclusivo de bem ou de serviço de que trata esta Medida Provisória, inclusive no caso da existência de inidoneidade declarada ou de sanção de impedimento ou de suspensão para celebração de contrato com o Poder Público.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, é obrigatória a prestação de garantia nas modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, que não poderá exceder a dez por cento do valor do contrato.

Art. 13. Para os contratos celebrados nos termos desta Medida Provisória, a administração pública poderá estabelecer cláusula com previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 14. Os contratos regidos por esta Medida Provisória terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

Art. 15. Aplica-se supletivamente o disposto na Lei nº 8.666, de 1993, quanto às cláusulas dos contratos e dos instrumentos congêneres celebrados nos termos desta Medida Provisória.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os órgãos de controle interno e externo priorizarão a análise e a manifestação quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade das despesas decorrentes das aquisições ou das contratações realizadas com fundamento nesta Medida Provisória.

Art. 17. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos praticados e aos contratos ou instrumentos congêneres firmados durante o período de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de **covid-19**, independentemente do seu prazo de execução ou de suas prorrogações.

Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública referida no **caput**.

Art. 18. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de maio de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Paulo Guedes*

*Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes*

FOLHA N° 37  
PROCESSO N° 181



## PARECER JURÍDICO

A Secretaria Municipal de Saúde solicita através da ofício n° 082/2021, a intenção de AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DO LABORATÓRIO REFERENTE AOS NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO 046/2021, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19, onde apresentou a seguinte justificativa:

"Diante do aumento do número de atendimento e internações do Covid-19, é que se motiva a necessidade de tal aquisição relacionada acima, contribuindo para a eficácia dos exames laboratoriais.

### DAS PROVIDÊNCIAS

foi realizada a pesquisa de preços, em anexo, realizada com 03 fornecedores do ramo, sendo que o menor preço verificado foi da empresa **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP** apresenta o menor preço totalizando o valor global de R\$ 25.858,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Constam dos autos:

- 1) Ofício do Secretário de Saúde municipal solicitando a execução do serviço;
- 2) Propostas das empresas (cotações de Preços com 3 (três) empresas do ramo pertinente;
- 3) Justificativa do preço
- 4) Documentos Fiscais e Trabalhistas pertinentes a empresa com menor preço ofertado;
- 5) Declaração de adequação orçamentária e financeira;



FOLHA N° 59  
PROCESSO N°

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

É o breve relatório.

Passa-se a analisar o presente procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender a demanda de emergência do fundo Municipal de Saúde que tem com objeto a aquisição de insumos necessários aos novos equipamentos adquiridos para auxiliar no acompanhamento do tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

Diante da situação posta no caso em análise, verificamos que a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047 de 03 de maio de 2021, em seu art. 1º e seguintes autoriza a Dispensa de Licitação para atender a demanda da saúde pública, limitada a contratação à parcela necessária ao atendimento da situação emergência. No mesmo norte, o art. 11, inciso II, dessa Medida Provisória estabelece que os serviços em geral, ficam limitadas ao valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, ou seja, até o importe de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme atualização do Decreto Federal nº 9.412/2018.



FOLHA N° 05  
PROCESSO N° 00000000000000000000

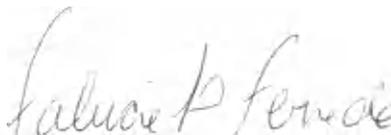
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

---

Desta forma, a dispensa de licitação ora pleiteada tem que observar os requisitos estabelecidos na Medida Provisória nº 1.047/2021 combinada com art. 23, inciso II, alínea "a" da do *caput* do art. 23 da Lei nº 8.666/93. Por se tratar de uma contratação através de dispensa de licitação por razões de emergência, decorrente de calamidade pública, ante a pandemia do novo coronavírus (COVID 19), imprescindível é a observância do disposto.

Mas, o menor valor apurado nas cotações de R\$ 25.858,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais) está dentro do que estabelece de limite, e foram atendidos os requisitos legais das normas acima mencionadas, não há óbice para o prosseguimento do feito e a contratação por dispensa, e a minuta de contrato segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo dispensa, devendo ser observado os prazos para ratificação da dispensa e a publicação.

É o parecer.

  
**FABIANE L. FERNEDA**

Assessora Jurídica  
OAB- 23.723-B



FOLHA N° 61  
PROCESSO N° 112

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

---

**SOLICITAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Prezado Senhor

Solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias disponíveis para o(s) seguinte(s) objeto.

**Objeto:**

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DO LABORATÓRIO REFERENTE AOS NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO 046/2021, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.

LAGUNA CARAPÃ - MS, 25/06/2021

---

**Jéssica Sarat de Lara**  
**Chefe de Licitação e Contratos**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

**VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Processo n°. 064/2021**

**Dispensa n°. 023/2021**

**À**

**SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS**

Atendendo a solicitação do setor de licitação, informamos que existem dotações orçamentárias disponíveis nas dotações especificadas, para o seguinte objeto:

**Objeto:** AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DO LABORATÓRIO REFERENTE AOS NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO 046/2021, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.

**Dotação Orçamentária:**

**66.-02.011-10.302.0019.2053-3.3.90.30.00.0.102- Material de consumo**

**282-02.011-10.122.0019.2100-3.3.90.30.00.0.114 - Material de consumo**

Valor global: R\$ 25.858,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais).



Existe Dotação Orçamentária



Não existe Dotação Orçamentária

LAGUNA CARAPÃ - MS, 25 de junho de 2021.

Elisandra Rech  
CRC MS-011429/O-1  
**Contadora**



FOLHA Nº 64  
PROCESSO Nº 1023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 023/2021**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso I do art. 2º c/c incisos I e II do art. 3º da Medida Provisória nº 1.047/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DO LABORATÓRIO REFERENTE AOS NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO 046/2021, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO:** 64/2021

**DISPENSA:** 023/2021

**FAVORECIDO:** W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP.

**CNPJ:** 09.100.467/0001-88

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.858,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

**PRAZO:** 06 (seis meses).

**Danilo José Pagnussat**  
**Secretário de Saúde**

Laguna Carapã – MS, 29 de junho de 2021.

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 023/2021**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso I do art. 2º c/c incisos I e II do art. 3º da Medida Provisória nº 1.047/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DO LABORATÓRIO REFERENTE AOS NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO 046/2021, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO:** 64/2021

**DISPENSA:** 023/2021

**FAVORECIDO:** W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP.

**CNPJ:** 09.100.467/0001-88.

**VALOR TOTAL :** R\$ 25.858,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

**PRAZO:** 06 (seis meses).

**Danilo José Pagnussat**

**Secretário de Saúde**

Laguna Carapã – MS, 29 de junho de 2021.

Matéria enviada por Jessica Sarat



FOLHA Nº 06  
PROCESSO Nº 054/2021

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2021**

**CONTRATO Nº. 054/2021**

*Contrato que entre si celebram o  
Município de Laguna Carapã/MS e  
a Empresa **W.N. DIAGNOSTICA  
EIRELI EPP.***

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.570.099/0001-10, estabelecida na Avenida Erva Mate, nº 650, nesta Cidade de Laguna Carapã/MS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Danilo José Pagnussat, brasileiro, casado, portador do RG nº 001082124 e CPF nº 981.487.291-15, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº 107, Centro, na cidade de Laguna Carapã - MS, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP**, sito à Rua Antônio Corrêa, nº 1701, Bairro Jardim Política, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.100.467/0001-88 representada neste ato pelo Sra. Vanessa Bruno, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 38.670.408-9 SSP/SP e do CPF nº 037.231.751-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Correa, Nº 1683, em Campo Grande/MS, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 064/2021, modalidade dispensa nº. 023/2021, e em observância ao disposto no art. 2º - I da MP 1047/2021 combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com os seguintes termos e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição em caráter emergencial de material laboratorial para uso do laboratório referente aos novos equipamentos adquiridos através de emenda parlamentar - processo 046/2021, com a finalidade de atender a demanda no acompanhamento de pacientes acometidos pela COVID-19.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192  
CEP 79920-000 - Laguna Carapã - MS  
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br - site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

2.1 – O valor do presente contrato é de R\$ 25.858,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos devidos será até 30 (trinta), mediante notas/faturas apresentadas e devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.2. – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência com o Município de Laguna Carapã, caso venha ocorrer.

3.3. – Fica facultado a CONTRATANTE solicitar da CONTRATADA a qualquer tempo que seja, durante a vigência deste instrumento, comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do recurso financeiro, conforme descrita abaixo:

**Dotação Orçamentária:**

**66.-02.011-10.302.0019.2053-3.3.90.30.00.0.102- Material de consumo**

**282-02.011-10.122.0019.2100-3.3.90.30.00.0.114 – Material de consumo**

**CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1 O preço permanecerá irreeajustável durante toda a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. **Prazo de entrega:** O prazo para entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.2. **Local de entrega:** no Hospital Municipal de Laguna Carapã, localizada R. João Lourenço de Lima, 821 - Monte Alegre, Laguna Carapã - MS, 79920-000 Laguna Carapã/MS.

6.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade,





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.4 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.5. O recebimento dos produtos será feito pelo fiscal do contrato o Sr. Odilson Souza Marques.

6.6 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE

7.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira;

7.1.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato;

7.1.3. Fiscalizar e controlar a entrega dos materiais, objeto deste contrato através do gestor.

7.1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a entrega dos materiais;

7.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

7.2.1. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

7.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

.7.2.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 13 da MP 1047/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a adjudicatória às sanções previstas no Capítulo IV, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes multas:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, se houver atraso injustificado na entrega do produto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.

**Parágrafo 1º.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**Parágrafo 2º.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do equipamento for devidamente justificado pela empresa e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1 – O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.



FOLHA N° 70  
PROCESSO N° 111

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA**

11.1 - O prazo do contrato é de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 14 da MP 1047/2021 por períodos sucessíveis, desde que vantajosos e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento a pandemia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. - Este contrato foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, MS, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Dourados/MS, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Laguna Carapã - MS, 01 de julho de

2021

**VANESSA BRUNO**  
W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP.  
**CONTRATADA**

**DANILO JOSE PAGNUSSAT**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

---

**EXTRATO DO CONTRATO N°.054/2021**

**PROCESSO N°.064/2021**

**DISPENSA N°. 23/2021**

**CONTRATANTE** – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

**CONTRATADA** – *W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP.*

**CNPJ:** 09.100.467/0001-88

**OBJETO** – AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DO LABORATÓRIO REFERENTE AOS NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO 046/2021, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2º - I da MP 1047/2021 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 66.-02.011-10.302.0019.2053-3.3.90.30.00.0.102- Material de Consumo.

282-02.011-10.122.0019.2100-3.3.90.30.00.0.114 – Material de Consumo; E as dotações que substituir em exercício futuro.

**VALOR:** R\$ 25.858,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**DATA:** 01/07/2021

**ASSINAM:** Danilo José Pagnusat, pela Contratante e Vanessa Bruno, pela contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.054/2021**

**PROCESSO Nº.064/2021**

**DISPENSA Nº. 23/2021**

**CONTRATANTE** - MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

**CONTRATADA** - *W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP.*

**CNPJ:** 09.100.467/0001-88

**OBJETO** - AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DO LABORATÓRIO REFERENTE AOS NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO 046/2021, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2º - I da MP 1047/2021 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 66.-02.011-10.302.0019.2053-3.3.90.30.00.0.102-  
Material de Consumo.

282-02.011-10.122.0019.2100-3.3.90.30.00.0.114 - Material de Consumo; E as dotações que substituir em exercício futuro .

**VALOR:** R\$ 25.858,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**DATA:** 01/07/2021

**ASSINAM:** Danilo José Pagnusat, pela Contratante e Vanessa Bruno, pela contratada.



### Nota de Empenho

#### DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: **1164** Tipo.: **Global** Data.: **1/7/2021**  
Contrato: **54/2021**  
Licitação.....: **22/2021**  
Modalidade: **Dispensa de Licitação**

#### DADOS DO CREDOR

Nome.....: **4286 - W.N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP** C.N.P./C.P.F.: **09.100.467/0001-88**  
Endereço.....: **Rua Antonio Correa,1701** Cidade: **Campo Grande** UF **MS**  
Telefone.....: **(67) 3342-0677** FAX.....:  
Banco.....: Agência: Conta:  
Gênero Despesa.: **MATERIAL LABORATORIAL**

#### VALOR

**25.858,00** (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais.)

#### HISTÓRICO

VALOR A QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DO LABORATÓRIO REFERENTE AOS NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO 046/2021, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19 CONFORME CONTRATO Nº 54/2021 - PROCESSO Nº 64/2021 - LICITAÇÃO Nº 22/2021.

#### DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: **282**  
Órg. Unid.....: **02.011** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Função.....: **10** **Saúde**  
Sub-Função.....: **122** **Administração Geral**  
Programa.....: **0019** **Saúde com Qualidade para Todos**  
Proj./Ativ.....: **2100** **Enfrentamento da Emergência COVID19**  
El. Despesa.....: **3.3.90.30.00** **Material de Consumo**  
SubElemento.: **35** **MATERIAL LABORATORIAL**  
F. de Recursos.: **0114** **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal**

#### DETALHAMENTO DA FONTE

0114.340 Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinado ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 25.858,00

#### LORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.....: **27.000,00** Lanç. Empenho.: **25.858,00** Saldo Atual.....: **1.142,00**

#### ORDENADOR DA DESPESA

  
\_\_\_\_\_  
DANILO JOSE PAGNUSSAT  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ASSINATURA

  
\_\_\_\_\_  
ELISANDRA RECH  
CONTADORA CRC/MS 011429/O-1



FOLHA N° 75  
PROCESSO N° 107

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

PORTARIA N° 312/2021

Laguna Carapã /MS, 01 de julho de 2021.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO  
N.º 054/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** Designa o servidor, abaixo relacionado para atuar como fiscal do Contrato n.º 054/2021, referente a Contratação de Empresa para Aquisição em caráter Emergencial de Material Laboratorial para uso do laboratório, referente aos novos equipamentos adquiridos através de Emenda Parlamentar- Processo nº 046/2021, com a finalidade de atender a demanda no acompanhamento de pacientes acometidos pela COVID-19.

Secretaria Municipal de Saúde

Sr. Odilson Souza Marques

**ART. 2º** O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

FOLHA N° 16  
PROCESSO N° 41

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei;

II – O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

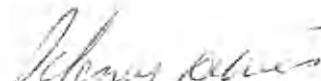
Laguna Carapã – MS, 01 de julho de 2021.

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com original que nos foi apresentado, dou fé.

01 de julho de 2021

Sig. Pm. ...

  
**ADEMIR DALBOSCO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 312/2021**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 054/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** Designa o servidor, abaixo relacionado para atuar como fiscal do Contrato n.º 054/2021, referente a Contração de Empresa para Aquisição em caráter Emergencial de Material Laboratorial para uso do laboratório, referente aos novos equipamentos adquiridos através de Emenda Parlamentar-Processo nº 046/2021, com a finalidade de atender a demanda no acompanhamento de pacientes acometidos pela COVID-19.

Secretaria Municipal de Saúde	Sr. Odilson Souza Marques
-------------------------------	---------------------------

**ART. 2º** O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FOLHA N° 78  
PROCESSO N° 123

**ADEMAR DALBOSCO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama



**ORDEM DE COMPRA Nº 2158/2021**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade: PODER EXECUTIVO  
 Setor: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Solicitante: DANILO JOSE PAGNUSSAT  
 Nr. Processo do Protocolo: ---  
 Cód. Protocolo(s): ---  
 Licitação : 661  
 Nr Licitação: 22/2021  
 Cód. Solicitação: 9240  
 Cód.Cotação: 0  
 Veículo.....: ...  
 Placa.....: ...  
 Utilização: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO DOS NOVOS EQUIPAMENTOS.

Fornecedor.....: 1985 -W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP  
 For. Fantasia... W N DIAGNOSTICA  
 Cidade.....: Laguna Carapã  
 CNPJ.....: 09100467000188  
 Insc.Est.....  
 Tel. Fixo.....:  
 Responsável: DANILO JOSE PAGNUSSAT  
 Código da Ordem: 28105  
 Data Homologação: 0  
 Modelo: Dispensa  
 Motorista.....: ...

Observações:

**DOTAÇÃO:**

Reduzido: 282 - Dotação: 02.011-10.122.0019.2100-3.3.90.30.00.0.114 - F. Recusos: 114 - S.Elemento: 99 - Desdob.: 0

ITENS							
Código	Qtde	Nome do Produto	Marca	Unidade	Valor Unit.	Desconto	Valor Total
16516	2.0000	BILIRRUBINA DIRETA GERAÇÃO 2 - KIT C/100 TESTE		kit	R\$ 96,000000	0,00	R\$ 192,00
16517	1.0000	BILIRRUBINA TOTAL GERAÇÃO 3 - KIT C/400 TESTES		kit	R\$ 236,000000	0,00	R\$ 236,00
16518	4.0000	COAGULAÇÃO PLASMA CONTROLE NIVEL (1)		frasco	R\$ 85,000000	0,00	R\$ 340,00
16519	3.0000	COAGULAÇÃO TAP LIQUIDA 100 TESTES		kit	R\$ 115,000000	0,00	R\$ 345,00
16520	3.0000	COAGULAÇÃO TTPA LIQUIDA 80 TESTES		kit	R\$ 55,000000	0,00	R\$ 165,00
16521	5.0000	CUBETA PLASTICA COMPATIVEL C/EQUIP. MASCOAG 1CX C/100 UND		Cx	R\$ 200,000000	0,00	R\$ 1.000,00
16522	1.0000	ELETRODO DE CALCIO - ISE AVL. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180		un	R\$ 2.200,000000	0,00	R\$ 2.200,00
16523	1.0000	ELETRODO DE POTASSIO - ISE AVL. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180		un	R\$ 2.850,000000	0,00	R\$ 2.850,00
16524	1.0000	ELETRODO DE REFERENCIA - ISE AVL. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180		un	R\$ 2.500,000000	0,00	R\$ 2.500,00
16525	1.0000	ELETRODO DE SODIO - ISE AVL. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180		un	R\$ 2.800,000000	0,00	R\$ 2.800,00
16526	6.0000	ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO NA COR AMARELA QUE RECOBRE A AGULHA APOS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MULTIPLAS, TUBO EM VINIL FLEXIVEL SEM MEMORIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 23G, ASAS FLEXIVEIS DE COR AZUL CLARO. EMBALAGEM UNITÁRIA, COM FRENTE PLÁSTICA E VERSO EM PAPEL COM ABERTURA EM "PETALA". ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). CAIXA C/50 UNIDADES CADA.		un	R\$ 55,000000	0,00	R\$ 330,00
16527	1.0000	FITA PARA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO URISYS 1100 (MIDITRON) CX C/ 50 UNIDADES		Cx	R\$ 330,000000	0,00	R\$ 330,00
16528	15.0000	FITAS REAGENTES PARA A ANALISE FISICO-QUIMICA DA URINA, COM SEGUINTE PARAMETROS (LEITURA VISUAL E SEMIAUTOMAIZADA): DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, NITRITO, PROTEÍNAS, GLICOSE, CETONA, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA, SANGUE, ÁCIDO ASCÓRBICO, CREATININA, MICROALBUMINA COMPATIVEL P/LEITOR DE TIRAS SEMI-AUTOMATICO PARA URINALISE (URISYS 1100)		Cx	R\$ 105,000000	0,00	R\$ 1.575,00
16529	5.0000	ISETROL - ISE SOLUÇÃO P/ CONTROLE DE QUALIDADE C/30 AMPOLAS, COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180		Cx	R\$ 600,000000	0,00	R\$ 3.000,00



**ORDEM DE COMPRA N° 2158/2021**

16530	10,0000	PACK DE CALIBRAÇÃO - FLUID PACK, COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	un	R\$ 300,000000	0,00	R\$ 3 000,00
16533	1,0000	REF. ELETRODO HOUSING - ISE AVL, COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	un	R\$ 2.600 000000	0,00	R\$ 2 600,00
16536	2,0000	SOLUÇÃO LIMPEZA - ISE - 125ML COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	Cx	R\$ 300,000000	0,00	R\$ 600,00
16535	2,0000	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 125ML COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	Cx	R\$ 450,000000	0,00	R\$ 900,00
16534	2,0000	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE Na - ISE 125 ML COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	Cx	R\$ 350,000000	0,00	R\$ 700,00
16532	5,0000	PAPEL TERMICO DE 57 x 10 COMPATIVEL COM EQUIP. MAXCOAG	un	R\$ 7,000000	0,00	R\$ 35,00
16531	10,0000	PAPEL TERMICO DE 38MM. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL9180	un	R\$ 16,000000	0,00	R\$ 160,00

**Valor Total: R\$ 25.858,00**

Atendido: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

terça-feira, 6 de julho de 2021

Responsável

Fornecedor

Declaro que os valores constantes na Ordem de Compra, estão compatíveis com os preços de mercado e, que foram cotados no mínimo 03(três) orçamentos.

  
Responsável pelo Departamento de Compras

**ORDEM DE COMPRA: N°. 2158/2021**

Setor: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Fornecedor: 1985 -W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP

Código da Ordem: 28105

Cód. Cotação:

Utilização: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO DOS NOVOS EQUIPAMENTOS.

Data do Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR (SECRETÁRIO): \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP

RUA: ANTONIO CORREA, 1.701  
JD. PAULISTA - CEP: 79050-210  
CAMPO GRANDE - MS  
Telefone: (67) 3342-0677

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000005393  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO

5021 0709 1004 6700 0188 5500 1000 0053 9318 9621 4917

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da SEFAZ autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
150210021659981

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
283443570

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ  
09.100.467/0001-88

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGUNA CARAPA

CNPJ / CPF  
10.570.099/0001-10

DATA DA EMISSÃO  
07/07/21 16:02

ENDEREÇO  
AV. ERVA MATE 650

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

CEP  
79920-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO  
LAGUNA CARAPA

UF  
MS

FONE/FAX  
6734381436

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGUNA CARAPA

CNPJ / CPF  
10570099000110

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO  
RUA POLICARPO MARTINS SANTOS 660

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

CEP  
79920000

MUNICÍPIO  
LAGUNA CARAPA

UF  
MS

FONE/FAX  
6734381436

FAT. / DUPLICATA

IMP. - 001/04/08/21 R\$ 25.858,00

FOLHA Nº 21  
PROCESSO Nº 114

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS 25.858,00	VALOR DO ICMS 4.395,86	B. CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUB. T. 0,00	VALOR ICMS SUB. T/CFP 0,00	VALOR IMP. IMP. 0,00	VALOR DO PIS 160,42	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 25.858,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR ICMS DESON. 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRI 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR DA COPSIN 740,34	VALOR TOTAL DA NOTA 25.858,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP

MOD. FRETE  
0 - CIE - 1 - PUBL - 1 - PR - 2 - T-PRIM - 3 - T-PRIM - 4 - T-PRIM - 5 - T-PRIM - 6 - T-PRIM - 7 - T-PRIM - 8 - T-PRIM - 9 - T-PRIM - 10 - T-PRIM

CODIGO ANT  
0

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF  
09100467000188

ENDEREÇO  
RUA: ANTONIO CORREA 1.701 JD. PAULISTA

MUNICÍPIO  
CAMPO GRANDE

UF  
MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
283443570

QUANTIDADE  
0

ESPECIE

MARCA

NÚMERO  
0063345

PESO BRUTO  
0,00

PESO LÍQUIDO  
0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NEM / SH	CS	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
20136	COBAS CH11 BIL-D GEN.2 100 TESTES - 5589134190 - ROCHE	38220090	700	5102	KIT	2,0000	96,0000	192,00	192,00	32,64	0,00	17,0	0,00
40268	COBAS CH11 BIL-T 400TESTES GEN.3 - 5795648190 - ROCHE	38220090	700	5102	KIT	1,0000	236,0000	236,00	236,00	40,12	0,00	17,0	0,00
100090	COAGULAÇÃO PLASMA CONTROLE NIVEL 1 1X1ML - 7330011-C - WAMA*	30021229	000	5102	KIT	4,0000	85,0000	340,00	340,00	57,80	0,00	17,0	0,00
42*	TP LIQUIDA CAT 555E - 100 TST - 71302 - GOLD ANALISA	30021229	000	5102	KIT	3,0000	115,0000	345,00	345,00	58,65	0,00	17,0	0,00
21020	TP LIQUIDA 80TST CAT. 556 - GOLD ANALISA	30021229	000	5102	AM	3,0000	55,0000	165,00	165,00	28,05	0,00	17,0	0,00
9645	CUBETA PLASTICA P/ COAG. MAXCOAG C/100 - MEDMAX	90279099	000	5102	UN	5,0000	200,0000	1.000,00	1.000,00	170,00	0,00	17,0	0,00
40196	ELETRODO DE CALCIO - ISE AVL - 3110354180 - ROCHE//	90279099	200	5102	UN	1,0000	2.200,0000	2.200,00	2.200,00	374,00	0,00	17,0	0,00
40197	ELETRODO DE POTASSIO - ISE AVL - 3110338180 - ROCHE//	90279099	200	5102	UN	1,0000	2.850,0000	2.850,00	2.850,00	484,50	0,00	17,0	0,00
40198	ELETRODO DE REFERENCIA - ISE AVL - 3112306180 - ROCHE//	90279099	200	5102	UN	1,0000	2.500,0000	2.500,00	2.500,00	425,00	0,00	17,0	0,00
40199	ELETRODO DE SODIO - ISE AVL - 3110419180 - ROCHE//	90279099	200	5102	UN	1,0000	2.800,0000	2.800,00	2.800,00	476,00	0,00	17,0	0,00
8163	ESCALPE PARA COLETA A VACUO 23G CX C/ 50 - EV23 - CRAL	90183929	000	5102	UN	6,0000	55,0000	330,00	330,00	56,10	0,00	17,0	0,00
8373	TIRA CALIBRAÇÃO D-411 MIDITRON- 11379194263 - ROCHE //	38220010	700	5102	CX	1,0000	330,0000	330,00	330,00	56,10	0,00	17,0	0,00
43259	FITA PURINA COMBUR 10M 100 STR - 11379208191 - ROCHE	38220090	700	5102	CX	15,0000	105,0000	1.575,00	1.575,00	267,75	0,00	17,0	0,00
40191	AVL 9180 ISETROL - ISE SOL. P/ CONTROLE DE QUALIDADE 30 AMP - 3112888180 - ROCHE//	38220090	700	5102	CX	5,0000	600,0000	3.000,00	3.000,00	510,00	0,00	17,0	0,00
40192	AVL 9180 FLUID PACK - 3112349180 - ROCHE//	38220090	700	5102	UN	30,0000	300,0000	3.000,00	3.000,00	510,00	0,00	17,0	0,00
41000	REF ELETRODO HOUSING - ISE AVL - 3112284180 - ROCHE//	90279099	200	5102	UN	1,0000	2.600,0000	2.600,00	2.600,00	442,00	0,00	17,0	0,00
40193	AVL 9180 SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE NA - ISE 125ML - 3110362180 - ROCHE//	38220090	700	5102	FR	2,0000	350,0000	700,00	700,00	119,00	0,00	17,0	0,00
40195	AVL 9180 SOLUÇÃO LIMPEZA - ISE - 125ML - 3111555180 - ROCHE//	34029039	700	5102	FR	2,0000	300,0000	600,00	600,00	102,00	0,00	17,0	0,00
40194	AVL 9180 / U6500 SOLUÇÃO DESPROTETINIZANTE 125ML - 3110435180 -	28289011	300	5102	FR	2,0000	450,0000	900,00	900,00	153,00	0,00	17,0	0,00

FOLHA Nº 30  
PROCESSO Nº PP

**ATESTO que o Material  
da Presente Nota  
Fiscal foi Entregue  
Devidamente em Ordem  
L.Carapá-MS 08/07/21**

*[Assinatura]*  
Dr. Odilson Souza Marques  
Farmacêutico Biológico  
CPF MS 14789109

**ATESTO que o Material  
da Presente Nota  
Fiscal foi Entregue  
Devidamente em Ordem  
L.Carapá-MS 08/07/21**

*[Assinatura]*  
Ferdinando Galli  
Diretor de Saúde  
Linha Carapá/MS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



W.N.DIAGNOSTICA EIRELI EPP

RUA: ANTONIO CORREA, 1.701  
JD. PAULISTA - CEP: 79050-210  
CAMPO GRANDE - MS  
Telefone: (67) 3342-0677

**DANFE**DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  1  
Nº 000005393

SÉRIE 1  
FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO

5021 0709 1004 6700 0188 5500 1000 0053 9318 9621 4917

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da SEFAZ autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150210021659981

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283443570

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

09.100.467/0001-88

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGUNA CARAPA

CNPJ / CPF

10.570.099/0001-10

DATA DA EMISSÃO

07/07/21 16:02

ENDEREÇO

AV. ERVA MATE 650

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

79920-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

LAGUNA CARAPA

UF

MS

FONE/FAX

6734381436

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGUNA CARAPA

CNPJ / CPF

10570099000110

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

RUA POLICARPO MARTINS SANTOS 660

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

79920000

MUNICÍPIO

LAGUNA CARAPA

UF

MS

FONE/FAX

6734381436

FA / DUPLICATA

005399/001 04/08/21 R\$ 25.858,00

FOLHA Nº 23  
PROCESSO Nº 111

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	B. CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUB. T.	VALOR ICMS SUB. T/FCP	VALOR IMP. IMP.	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
25.858,00	4.395,86	0,00	0,00	0,00	0,00	160,42	25.858,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SIGURO	DESCONTO	VALOR ICMS DESON.	OUTRAS DESP. ACESSÓRI	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,34	25.858,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

W.N.DIAGNOSTICA EIRELI EPP

MOD. FRETE

0

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

09100467000188

ENDEREÇO

RUA: ANTONIO CORREA 1.701 JD. PAULISTA

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283443570

QUANTIDADE

0

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

0063345

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
7883	ROCHE/// PAPEL TERMICO 57X10 P/ COAG1000 WAMA/CDBAS B121	48022010	000	5102	UN	5,0000	7,0000	35,00	35,00	5,95	0,00	17,0	0,00
41001	PAPEL PARA - ISE 9180 E 9181 / AVL-3112292018 - ROCHE	48239099	200	5102	RL	10,0000	16,0000	160,00	160,00	27,20	0,00	17,0	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ORDEN DE COMPRA: 2158/2021 | LICITAÇÃO: 661 | Nº LICITAÇÃO: 22/2021 DISPENSA | COD. SOLIC: 9240 | COD. DA ORDEM: 28105 | B.BRASIL AG: 2936-X CC.  
123730-6 - VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2498,04 (9,66%) FONTE IBPT - N/PEDIDO: 004368 - Decreto n 6.426/2008, artigo 1 inciso III - Lei n  
10.637/2002, artigo 2 Lei n 10.833/2003, artigo 2 - O ARQUIVO XML REFERENTE A ESTE DOCUMENTO SERÁ ENVIADO PARA odilsonmarques@gmail.com

RESERVADO AO FISCO

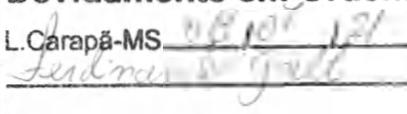
FOLHA N° 84  
PROCESSO N° 1092

**ATESTO que o Material  
da Presente Nota  
Fiscal foi Entregue  
Devidamente em Ordem  
L.Carapá-MS 08.10.12**

  
**Dr. Odilson Souza Marques**  
Farmacêutico Equivalente  
CRF-MS. 666/99

**ATESTO que o Material  
da Presente Nota  
Fiscal foi Entregue  
Devidamente em Ordem**

**L.Carapá-MS 08.10.12**

  
**Ferdinando Galli**  
Dl. de Saúde  
CRF-MS



**ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária**  
 Pagamento de Empenho

FOLHA N° 95  
 PROCESSO N° 100

Nº Ordem Pagamento: 2181 Tipo: Pagamento de Empenho Data....: 16/07/2021  
 Nº do Empenho: 1164 Data do empenho....: 01/07/2021

Contrato: 54/2021  
 Licitação: 22/2021 Processo:  
 Modalidade: **Dispensa de Licitação**

**DADOS DO CREDOR**

Nome....: **4286 - W.N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP** C.N.P./J/C.P.F.: 09.100.467/0001-88  
 Endereço: Rua Antonio Correa,1701 Cidade: Campo Grande UF: MS  
 Banco....: Agência: Conta:  
 Telefone.: (67) 3342-0677 Fax.....:

**VALORES**

Valor do Empenho.....	25.858,00
<b>Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1.....</b>	<b>25.858,00</b>
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....	25.858,00
Saldo a pagar do Empenho .....	0,00

**Liquido a Pagar .....** **25.858,00**

**HISTÓRICO**

VALOR A QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DO LABORATÓRIO REFERENTE AOS NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO 046/2021, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19, CONFORME CONTRATO Nº 54/2021 - PROCESSO Nº 54/2021 - LICITAÇÃO Nº 22/2021.

**DADOS DA DOTACÃO**

Cód. Reduzido: 282  
 Órg. Unid.....: 02.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função.....: 10 Saúde  
 Sub-Função.....: 122 Administração Geral  
 Programa.....: 0019 Saúde com Qualidade para Todos  
 Proj./Ativ.....: 2100 Enfrentamento da Emergência COVID19  
 El. Despesa.....: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 F. de Recursos...: 0114 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

**Detalhamento da Fonte de Recursos**

0114.340 Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinado ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 25.858,00

**DADOS FINANCEIROS**

664 - Ag. 3187-9- C/C. 10.454-X-CONTA ÚNICA - FEDERAL - CUSTEIO AVISO DEB 995280205 25.858,00

**NF / Recibos**

Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
5393/1	07/07/2021		25.858,00	0,00	25.858,00

**ASSINATURAS**

\_\_\_\_\_  
 DANILÓ JOSE PAGNUSSAT  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
 ADRIELI DOS SANTOS LIMA MEERT  
 TESOUREIRA

Recebi a importância acima processada

Credor - Doc. nº:

16/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:19:47  
318703187 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

FOLHA N° 21  
PROCESSO N° 111

CLIENTE: MS 500525 FMS CUSTEIO SUS  
AGENCIA: 3187-9 CONTA: 10.454-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	16/07/2021
NR. DOCUMENTO	552.936.000.123.730
VALOR TOTAL	25.858,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: W N DIAGNOSTICA LTDA EPP  
AGENCIA: 2936-X CONTA: 123.730-6  
NR. DOCUMENTO 553.187.000.010.454

=====

NR. AUTENTICACAO	5.489.757.7E2.174.E12
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JE817414 ADRIELI DOS SANTOS.



PROCESO Nº 87  
#P



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI**  
CNPJ: **09.100.467/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:04:26 do dia 08/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/10/2021.

Código de controle da certidão: **74D9.5F62.5234.AD9F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG**

Nº127860/21-13

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

Nome/Razão Social: **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP**  
CPF/CNPJ: **09.100.467/0001-88**

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

**Validade até:21 de setembro de 2021**

Campo Grande, 24 de maio de 2021.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

**<http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/validaCertidao>**

Código de Autenticidade: **07981A6E751E9E995FA1ADDE6D94312A**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 275645/2021

Contribuinte: W N DIAGNOSTICA EIRELI EPP  
CCE: 28.344.357-0

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

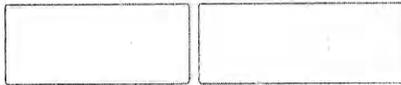
Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:19:53 horas do dia 15/06/2021 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.100.467/0001-88

**Razão Social:** W N DIAGNOSTICA LTDA

**Endereço:** RUA ANTONIO CORREA 1683 / JARDIM PAULISTA / CAMPO GRANDE / MS  
/ 79050-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042200431723351028

Informação obtida em 19/05/2021 15:17:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



FOLHA Nº  
PROCESSO Nº

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.100.467/0001-88

Certidão nº: 17080662/2021

Expedição: 31/05/2021, às 12:01:28

Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W.N. DIAGNOSTICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.100.467/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.